



EDITAL SEI Nº 25860046/2025 - SAP.LCT

Joinville, 23 de junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90306/2025

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de reagentes e materiais diversos para uso no Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de reagentes e materiais diversos para uso no Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville, de

acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 2.776.133,16 (dois milhões, setecentos e setenta e seis mil cento e trinta e três reais e dezesseis centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 22/07/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao Hospital Municipal São José.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

8.10.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.10.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.10.2 - Bula e/ou prospecto do produto, com informações que permitam identificar as características exigidas no descritivo. Caso o produto não contenha bula, apresentar prospecto.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lotte/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

n) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento). A Autorização de Funcionamento de Empresa deverá ser compatível com a natureza do Registro na Anvisa do produto ofertado.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o

proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores .

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 -No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021,

serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contrações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do

consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 16/04/2025.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **22.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São José (LHMSJ), Av. Getúlio Vargas, nº 238 - Bairro Anita Garibaldi - CEP: 89202-010 - Joinville/SC. Telefone: (47) 3441-6646/ (47) 3441-6636 - E-mail: hmsj.uad.ala@joinville.sc.gov.br - Horário de entrega: 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III** - abandonar o certame;
- IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades.
- b)** Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VI - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Anexo VI - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	910193 - CONJUNTO PARA COLORACAO DE BAAR I, II, III.	KIT	30	78,99	2.369,70
2	25827 - KIT REAGENTES LÍQUIDOS PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE DOS TIPOS DPD1, DPD2 E DPD3 COMPOSTO POR 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 20 ML DE REAGENTE LÍQUIDO TIPO DPD1 PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE; 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 20 ML DE REAGENTE LÍQUIDO TIPO DPD2 PARA MEDIDÇÃO DE CLORO LIVRE TIPO DPD E 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 20 ML DE REAGENTE LÍQUIDO TIPO DPD3 PARA MEDIDÇÃO DE CLORO LIVRE TIPO DPD.	KIT	20	190,57	3.811,40
3	25399 - HCG-BETA PARA SORO E URINA, SENSIBILIDADE MÍNIMA 25 MUI - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	Unidade	1.500	0,74	1.110,00
4	27412 - REAGENTE FATOR REUMATOIDE COM CONTROLES - 2,0 ML	FRC	20	44,00	880,00

5	27413 - REAGENTE LATEX- ASO COM CONTROLES - 2,0 ML	FRC	25	39,00	975,00
6	25691 - REAGENTE LÍQUIDO VERMELHO DE FENOL PARA ANÁLISE DE PH TIPO VERMELHO DE FENOL, FORNECIDO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML	Unidade	20	54,45	1.089,00
7	909396 - SORO ANTI- HUMANO (SORO DE COOMBS) 10 ML.	FRC	5	39,27	196,35
8	909397 - SORO CLONE ANTI-A - ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML.	FRC	5	21,77	108,85
9	910718 - SORO CLONE ANTI-Ab - ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML.	FRC	5	23,36	116,80
10	909395 - SORO CLONE ANTI-B - ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML.	FRC	5	17,78	88,90
11	910719 - SORO CLONE - D rh 1 - ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML.	FRC	5	28,53	142,65
12	25272 - TINTA NANQUIM (TINTA DA CHINA). FRASCO 10-20 ML, COM TAMPA EM ROSCA.	Frasco	5	4,64	23,20
13	909398 - TIRAS REAGENTES PARA URINALISE COM NO MÍNIMO 9 AREAS	Unidade	25.000	0,32	8.000,00
14	910840 - AGULHA MICROBIOLOGICA C/ HASTE NIQUEL CROMO	PC	10	44,33	443,30
15	911297 - ALCA MICROBIOLOGICA CALIBRADA DESCARTAVEL 10 MICROLITROS	PC	150.000	0,23	34.500,00
16	14770 - ALÇA MICROBIOLÓGICA DE NÍQUEL-CROMO COM CABO E VIOLA, 0,01 ML (10 MICROLITROS), CALIBRADA	Peças	10	72,65	726,50
17	910841 - ALCA MICROBIOLÓGICA COM HASTE 1,0 MICROLITROS ALÇA CALIBRADA DE 1 MICROLITRO, PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA APLICAÇÃO EM MICROBIOLOGIA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	20	0,28	5,60
18	25049 - CONECTOR LUER MACHO E FEMEA PARA SERINGA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATOXICO, FORMATO ANATÔMICO, PARA CONEXÃO DIRETA NAS SERINGAS E LINHAS DE INFUSÃO, LUER MACHO E FÊMEA; CONEXÃO TANTO EM DISPOSITIVOS LUER SLIP QUANTO EM LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE, LOTE E	Unidade	5.000	0,47	2.350,00

	REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA . EMBALAGEM SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.				
19	30788 - JARRA BACTERIOLÓGICA. CÂMARA PARA ATMOSFERA ANAERÓBICA, PARA CULTIVO DE MICROORGANISMOS ANAERÓBICOS. COM BORRACHA DE VEDAÇÃO NA TAMPA. CAPACIDADE: 2,5 L, OU QUE PERMITA ACOMODAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 PLACAS DE 90 x 15 MM.	Unidade	2	668,87	1.337,74
20	8138 - PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS TIPO PERA COM ESFERA EM ACO INOXIDAVEL PIPETADOR MANUAL DE BORRACHA PARA ACOPLAMENTO EM PIPETAS DE VIDRO A PARTIR DE 1ML E DE PLASTICO A PARTIR DE 2ML	Unidade	5	22,27	111,35
21	25384 - PLACA DE PETRI LISA, SEM DIVISÃO, DE VIDRO TEMPERADO, FUNDO PLANO, TAMANHO 90 X 15 MM.	Unidade	500	13,07	6.535,00
22	25385 - PLACA DE PETRI LISA, SEM DIVISÃO, DE VIDRO TEMPERADO, FUNDO PLANO, TAMANHO 150 X 20 MM.	Unidade	300	51,88	15.564,00
23	25387 - TUBOS CAPILARES PARA MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA DIMENSÕES: DIÂMETRO INTERNO 1,1 MM A 1,5MM; DIÂMETRO EXTERNO 1,5MM A 1,6MM; COMPRIMENTO 75MM. EMBALAGEM COM COM 500 TUBOS CAPILARES.	Unidade	10.000	0,06	600,00
24	25401 - ÁGAR MC CONKEY 500G (LIOFILIZADO)	Unidade	10	322,00	3.220,00
25	25402 - ÁGAR MUELLER-HINTON 500G (LIOFILIZADO)	Unidade	10	398,42	3.984,20
26	909400 - AGAR SAL E MANITOL 500G Ágar sal e manitol 500g (liofilizado).	FRC	10	223,12	2.231,20
27	910658 - AGAR SALMONELLA SHIGUELA 500GR. Ágar Salmonella Shiguela 500g (liofilizado).	FRC	3	350,49	1.051,47
28	911290 - ATCC ESCHERICHIA COLI 25922 FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA. Frasco 1 a 5 mL.	FRC	3	60,30	180,90
29	911291 - ATCC ESCHERICHIA COLI 35218 FRASCO DE VIDRO	FRC	3	565,73	1.697,19

	CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA. Frasco 1 a 5 mL.				
30	911292 - ATCC PSEUDOMONAS AERUGINOSA 27853 ATCC Pseudomonas Aeruginosa 27853 Frasco De Vidro Contendo Cepa Derivada Liofilizada. Frasco 1 a 5 mL.	FRC	3	117,00	351,00
31	911293 - ATCC STAPHYLOCOCCUS AUREUS 25923 FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA. Frasco 1 a 5 mL.	FRC	3	74,90	224,70
32	25462 - CONJUNTO DE ESCALA DE McFARLAND, CONTENDO NO MÍNIMO TUBO PADRÃO DE VIDRO COM SOLUÇÃO PRONTA 0,5.	KIT	5	10,70	53,50
33	25403 - DISCO ANTIBIOGRAMA - ACIDO NALIDÍXICO (30 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,31	1.240,00
34	25404 - DISCO ANTIBIOGRAMA - AMICACINA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,30	1.200,00
35	25405 - DISCO ANTIBIOGRAMA - AMOXICILINA/CLAVULANATO (30 MICROGRAMAS)	Unidade	1.500	0,32	480,00
36	25406 - DISCO ANTIBIOGRAMA - AMPICILINA (2 MICROGRAMAS)	Unidade	500	0,35	175,00
37	25407 - DISCO ANTIBIOGRAMA - AMPICILINA (10 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,30	1.200,00
38	25408 - DISCO ANTIBIOGRAMA - AMPICILINA/SULBACTAM (10/100 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,31	1.240,00
39	25409 - DISCO ANTIBIOGRAMA - AZTREONAM (30 MICROGRAMAS)	Unidade	1.500	0,33	495,00
40	25410 - DISCO ANTIBIOGRAMA - BACITRACINA (10 MICROGRAMAS)	Unidade	500	0,36	180,00
41	25411 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFAZOLINA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	2.000	0,31	620,00
42	25412 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFEPIME (30 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,34	1.360,00
43	25413 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFOTAXIMA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	1.500	0,31	465,00
44	25415 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFOXITINA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	10.000	0,27	2.700,00
45	25416 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFTAZIDIMA (10 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,36	1.440,00
46	25417 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFTAZIDIMA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,27	1.080,00
47	25418 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFTRIAXONA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,30	1.200,00
48	25419 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CIPROFLOXACINO (5	Unidade	4.000	0,31	1.240,00

	MICROGRAMAS)				
49	25420 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CLINDAMICINA (2 MICROGRAMAS)	Unidade	1.500	0,31	465,00
50	25421 - DISCO ANTIBIOGRAMA - ERITROMICINA (15 MICROGRAMAS)	Unidade	1.500	0,36	540,00
51	25422 - DISCO ANTIBIOGRAMA - ERTAPENEM (10 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,39	1.560,00
52	25423 - DISCO ANTIBIOGRAMA - ESTREPTOMICINA HL (300 MICROGRAMAS)	Unidade	500	0,70	350,00
53	25424 - DISCO ANTIBIOGRAMA - FOSFOMICINA (200 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,38	1.520,00
54	25425 - DISCO ANTIBIOGRAMA - GENTAMICINA (10 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,37	1.480,00
55	25426 - DISCO ANTIBIOGRAMA - GENTAMICINA HL (120 MICROGRAMAS)	Unidade	500	0,41	205,00
56	25427 - DISCO ANTIBIOGRAMA - IMIPENEM (10 MICROGRAMAS)	Unidade	10.000	0,32	3.200,00
57	25428 - DISCO ANTIBIOGRAMA - LEVOFLOXACINO (5 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,30	1.200,00
58	25429 - DISCO ANTIBIOGRAMA - LINEZOLIDA (10 MICROGRAMAS)	Unidade	1.500	0,36	540,00
59	25430 - DISCO ANTIBIOGRAMA - MEROPENEM (10 MICROGRAMAS)	Unidade	10.000	0,31	3.100,00
60	25431 - DISCO ANTIBIOGRAMA - NITROFURANTOÍNA (300 MICROGRAMAS)	Unidade	2.000	0,31	620,00
61	25432 - DISCO ANTIBIOGRAMA - NORFLOXACINO (10 MICROGRAMAS)	Unidade	2.000	0,30	600,00
62	25433 - DISCO ANTIBIOGRAMA - NOVOBIOCINA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	500	0,47	235,00
63	25434 - DISCO ANTIBIOGRAMA - OPTOQUINA (5 MICROGRAMAS)	Unidade	500	0,76	380,00
64	25435 - DISCO ANTIBIOGRAMA - OXACILINA (1 MICROGRAMA)	Unidade	1.500	0,27	405,00
65	25436 - DISCO ANTIBIOGRAMA - PENICILINA (10 MICROGRAMAS)	Unidade	1.500	0,31	465,00
66	25437 - DISCO ANTIBIOGRAMA - PIPERACILINA/TAZOBACTAM (30/6 MICROGRAMAS)	Unidade	1.500	0,26	390,00
67	25438 - DISCO ANTIBIOGRAMA - PIPERACILINA/TAZOBACTAM (100/1 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,36	1.440,00
68	25439 - DISCO ANTIBIOGRAMA - POLIMIXINA B (300 UI)	Unidade	500	0,34	170,00

69	25440 - DISCO ANTIBIOGRAMA - RIFAMPICINA (5 MICROGRAMAS)	Unidade	1.500	0,27	405,00
70	25441 - Disco Antibiograma - SULFAMETOXAZOL/TRIMETOPRIM (25 MICROGRAMAS)	Unidade	4.000	0,28	1.120,00
71	25442 - DISCO ANTIBIOGRAMA - TEICOPLANINA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	1.500	0,29	435,00
72	25443 - DISCO ANTIBIOGRAMA - TIGECICLINA (15 MICROGRAMAS)	Unidade	500	0,57	285,00
73	25444 - DISCO ANTIBIOGRAMA - VANCOMICINA (5 MICROGRAMAS)	Unidade	2.000	0,35	700,00
74	25445 - DISCO ANTIBIOGRAMA - VANCOMICINA (30 MICROGRAMAS)	Unidade	2.000	0,27	540,00
75	910184 - E.COLI 0157 FRASCO COM 2 A 5 ML.	FRC	1	194,00	194,00
76	910186 - E.COLI CLASSICA POLIVALENTE A FRASCO COM 2 A 5 ML.	FRC	1	194,00	194,00
77	910187 - E.COLI CLASSICA POLIVALENTE B FRASCO COM 2 A 5 ML.	FRC	1	196,40	196,40
78	910188 - E.COLI CLASSICA POLIVALENTE C FRASCO COM 2 A 5 ML.	FRC	1	194,00	194,00
79	910189 - E.COLI INVASORA POLIVALENTE A FRASCO COM 2 A 5 ML.	FRC	1	194,00	194,00
80	910190 - E.COLI INVASORA POLIVALENTE B FRASCO COM 2 A 5 ML.	FRC	1	192,90	192,90
81	913069 - FRASCO DE HEMOCULTURA ADULTO FRASCO DE VIDRO CONTENDO 45 ML DE VOLUME DE MEIO DE CULTURA LIQUIDO BHI (INFUSO CEREBRO CORAÇÃO) PARA CULTURA DE SANGUE DE PACIENTES ADULTOS. FRASCOS PRONTO PARA USO	FRC	25.000	7,64	191.000,00
82	25446 - HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO 40%, FRASCO 10 ML.	Unidade	4.000	15,72	62.880,00
83	25463 - KIT NF, PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACIOS GRAM-NEGATIVOS NÃO FERMENTADORES DA GLICOSE. CADA KIT PERMITE 10 DETERMINAÇÕES.	KIT	1.500	133,27	199.905,00
84	25464 - KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA DE BACIOS GRAM NEGATIVOS OXIDASE NEGATIVA E	Conjunto	10.000	129,00	1.290.000,00

	FERMENTADORES DA GLICOSE. CADA CONJUNTO UTILIZA 5 MEIOS DE CULTURA QUE FORNECEM 10 PROVAS BIOQUÍMICAS, QUE ASSOCIADAS À LEITURA DA FERMENTAÇÃO DA LACTOSE (PROVENIENTE DO MEIO DE ISOLAMENTO) PERMITEM A IDENTIFICAÇÃO SEGURA DA BACTÉRIA ANALISADA. CADA KIT DEVE PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO DE 10 A 50 BACTÉRIAS DIFERENTES (10 A 50 CONJUNTOS DE TESTES POR EMBALAGEM). FORNECER TAMBÉM REATIVO DE KOVAC'S (1 FRASCO DE 10 ML A CADA 50 CONJUNTOS DE TESTES).				
85	25447 - MEIO ÁGAR BILE ESCULINA PRONTO PARA USO, TUBO 10 X 3 ML	Unidade	500	2,65	1.325,00
86	25448 - MEIO DE CULTURA CALDO BHI ESTÉRIL, TUBO 10ML	Unidade	10.000	3,06	30.600,00
87	25449 - MEIO DE TRANSPORTE VIRAL (MTV OU VTM) PRONTO PARA USO MEIO LÍQUIDO QUE MANTENHA A AMOSTRA ÍNTEGRA E VIÁVEL POR ATÉ 72 H QUANDO ARMAZENADA ENTRE 2° C E 8°C. EM TUBO CÔNICO PLÁSTICO DE 15 X 100 MM (QUE PERMITA USO PARA SWAB), LIVRE DE DNASE E RNASE, COM ANTIMICROBIANOS QUE INIBAM O CRESCIMENTO DE MICROORGANISMOS PRESENTES NA MUCOSA NASO-FARÍNGEA. VOLUME DE 3-5 ML DE MEIO VIRAL LÍQUIDO. DEVE PERMITIR A ANÁLISE DA AMOSTRA ACONDICIONADA POR BIOLOGIA MOLECULAR, IMUNOFLUORESCÊNCIA DIRETA, TESTES RÁPIDOS PARA PESQUISA DE ANTÍGENOS E CULTURAS VIRAIS, INCLUINDO PESQUISA DO SARS-COV-2	Unidade	20.000	4,44	88.800,00
88	911294 - PLACAS PRONTAS DE AGAR SANGUE DE CARNEIRO COM 90 MM	Unidade	20.000	5,68	113.600,00
89	25450 - PLACAS PRONTAS ÁGAR KPC CROMOGÊNICO 90 MM. PACOTES COM 10 A 20 PLACAS	Unidade	5.000	9,34	46.700,00
90	25451 - PLACAS PRONTAS ÁGAR MRSA CROMOGÊNICO 90 MM. PACOTES COM 10 A 20 PLACAS	Unidade	5.000	7,80	39.000,00
91	25452 - PLACAS PRONTAS MEIO ESBL CROMOGÊNICO 90 MM. PACOTES COM 10 A 20 PLACAS.	Unidade	500	5,99	2.995,00

92	25453 - PLACAS PRONTAS MEIO VRE CROMOGÊNICO 90 MM. PACOTES COM 10 A 20 PLACAS	Unidade	200	5,00	1.000,00
93	911296 - PLACAS PRONTAS MC CONKEY 90 MM	Unidade	25.000	4,14	103.500,00
94	911295 - PLACAS PRONTAS DE MUELLER HINTON 145MM	Unidade	30.000	5,53	165.900,00
95	25454 - PLACAS PRONTAS SAL E MANITOL 90 MM	Unidade	30.000	4,34	130.200,00
96	25455 - PLACAS PRONTAS SS (SALMONELLA-SHIGHELLA) 90 MM. PACOTES COM 10 A 20 PLACAS	Unidade	2.000	5,12	10.240,00
97	10880 - PLACA PRONTA BIPARTIDA DE AGAR SANGUE/MACCONKEY PLACA PRONTA BIPARTIDA, DESCARTAVEL E ESTERIL, COMPOSTA PELOS MEIOS DE CULTURA AGAR SANGUE DE CARNEIRO E MACCONKEY. 90MM	Unidade	26.000	3,74	97.240,00
98	25456 - REAGENTE DE KOVAC'S (SOLUÇÃO A 5% DE P-DIMETILAMINO-BENZALDEÍDO, EM ÁLCOOL-ÁCIDO). PARA PESQUISA DE INDOL EM BACILOS GRAM NEGATIVOS. FRASCO 10 ML	Unidade	1.000	28,61	28.610,00
99	25457 - REAGENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS POR AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. CONJUNTO PARA TESTE EM LÂMINA, INCLUINDO REAGENTE E CONTROLE, FRASCOS 3 ML	Conjunto	400	6,64	2.656,00
100	25458 - REAGENTE PARA PROVA DA COAGULASE LIOFILIZADO. FRASCO 3 ML	Conjunto	400	51,74	20.696,00
101	25459 - SANGUE CARNEIRO DESFIBRINADO, FRASCO 100ML.	Unidade	10	161,68	1.616,80
102	910428 - SORO SALMONELLA POLIVALENTE FLAGELAR 3,0 ML.	FRC	2	175,85	351,70
103	910427 - SORO SALMONELLA POLIVALENTE SOMATICO 3,0 ML.	FRC	2	201,51	403,02
104	910435 - SORO SHIGELLA BOYDIT POLIVALENTE 1 3,0 ML.	FRC	2	194,99	389,98
105	910430 - SORO SHIGELLA BOYDIT POLIVALENTE 2 3,0 ML.	FRC	2	194,99	389,98
106	910431 - SORO SHIGELLA BOYDIT POLIVALENTE 3 3,0 ML.	FRC	2	188,92	377,84
107	910432 - SORO SHIGELLA DYSENTERIAL POLIVALENTE 1 3,0 ML.	FRC	2	194,99	389,98

108	910433 - SORO SHIGELLA DYSENTERIAL POLIVALENTE 2 3,0ML.	FRC	2	188,54	377,08
109	910434 - SORO SHIGELLA FLEXNER 1 3,0 ML.	FRC	2	199,10	398,20
110	910429 - SORO SHIGELLA SONNEI POLIVALENTE 3,0 ML.	FRC	2	194,99	389,98
111	25460 - ÓLEO MINERAL ESTÉRIL, FRASCO 10ML. PARA VEDAÇÃO EM PROVAS QUE NECESSITAM ANAEROBIOSE.	Unidade	10	23,00	230,00
112	25461 - TESTE EM DISCO, BASEADO NA HIDRÓLISE ENZIMÁTICA DA L-PIRROLIDONIL-BETA-NAFTILAMIDA (PYR) PARA IDENTIFICAÇÃO DE STREPTOCOCCUS SPP., STAPHYLOCOCCUS SPP. E BACIOS GRAM NEGATIVOS NÃO FERMENTADORES DE GLICOSE. A HIDRÓLISE DA L-PIRROLIDONIL-BETA-NAFTILAMIDA PELA ENZIMA L-PIROGLUTAMIL-AMINOPEPTIDASE É VERIFICADA ATRAVÉS DA REAÇÃO DO REAGENTE COM A BETA-NAFTILAMIDA LIVRE, QUE FORMA UMA BASE DE SCHIFF DE COLORAÇÃO VERMELHA. CONJUNTO COM 24 TESTES.	Conjunto	5	77,48	387,40
113	45175 - TESTE DE GDH (GLUTAMATO DESIDROGENASE) + TESTE DE TOXINAS A/B KIT DE TESTE RÁPIDO DE GDH PARA CLOSTRIDIUM DIFFICILE + TOXINAS A/B PARA CLOSTRIDIUM DIFFICILE. UM IMUNOENSAIO QUALITATIVO IN VITRO PARA A DETECÇÃO DE GLUTAMATO DESIDROGENASE (GDH), UMA ENZIMA PRODUZIDA POR TODAS AS CEPAS DE CLOSTRIDIUM DIFFICILE, EM AMOSTRAS DE FEZES HUMANAS + DETECÇÃO DAS TOXINAS A E B, RESPONSÁVEIS PELOS SINTOMAS DA DIARREIA CAUSADA POR CLOSTRIDIUM DIFFICILE TOXIGÊNICA, EM AMOSTRAS DE FEZES HUMANAS. O TESTE DEVE UTILIZAR A METODOLOGIA DE IMUNOCAPTURE EM COLUNA E VISUALIZAÇÃO POR COLORAÇÃO, PROPORCIONANDO RESULTADOS RÁPIDOS E CONFIÁVEIS. FORNECIDO EM EMBALAGENS CONTENDO NO MÍNIMO 10 KITS.	Unidade	240	40,31	9.674,40

Total Geral	2.776.133,16
-------------	--------------

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:
Validade da Proposta:
Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:
Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ:
Fone:
E-mail:
Banco:
Agência bancária:
Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO 306/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 306/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de reagentes e materiais diversos para uso no Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 16/04/2025.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São José (LHMSJ), Av. Getúlio Vargas, nº 238 - Bairro Anita Garibaldi - CEP: 89202-010 - Joinville/SC. Telefone: (47) 3441-6646/ (47) 3441-6636 - E-mail: hmsj.uad.ala@joinville.sc.gov.br - Horário de entrega: 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville -

SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Hospital Municipal São José de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 306/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de reagentes e materiais diversos para uso no Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 306/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 16/04/2025.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e

condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 -O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São José (LHMSJ), Av. Getúlio Vargas, nº 238 - Bairro Anita Garibaldi - CEP: 89202-010 - Joinville/SC. Telefone: (47) 3441-6646/ (47) 3441-6636 - E-mail: hmsj.uad.ala@joinville.sc.gov.br - Horário de entrega: 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 306/2025** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso

concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades.
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VI - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Anexo VI - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;

- f)** Código Penal;
- g)** Código Processo Civil;
- h)** Código Processo Penal;
- i)** Legislação trabalhista e previdenciária;
- j)** Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k)** Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Hospital Municipal São José de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 306/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira					
Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0025003434/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

- 1.1 - Objeto da contratação:
- 1.1.1 - Aquisição de reagentes e materiais diversos para uso no Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville, por Sistema de Registro de Preços.
- 1.2 - Especificações técnicas:
- 1.2.1 - Os itens devem atender as seguintes características:

REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	CÓDIGO E-PÚBLICA	MATERIAL	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	910193	CONJUNTO PARA COLORACAO DE BAAR I, II, III.	Conjunto para Coloração de BAAR I, II, III.	KIT	30

2	25827	KIT REAGENTES LÍQUIDOS PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE DOS TIPOS DPD1, DPD2 E DPD3 COMPOSTO POR 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 20 ML DE REAGENTE LÍQUIDO TIPO DPD1 PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE; 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 20 ML DE REAGENTE LÍQUIDO TIPO DPD2 PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE TIPO DPD E 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 20 ML DE REAGENTE LÍQUIDO TIPO DPD3 PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE TIPO DPD.	Kit reagentes líquidos para medição de cloro livre dos tipos dpd1, dpd2 e dpd3 composto por 1 frasco de no mínimo 20 ml de reagente líquido tipo dpd1 para medição de cloro livre; 1 frasco de no mínimo 20 ml de reagente líquido tipo dpd2 para medição de cloro livre tipo dpd e 1 frasco de no mínimo 20 ml de reagente líquido tipo dpd3 para medição de cloro livre tipo dpd.	KIT	20
3	25399	HCG-BETA PARA SORO E URINA, SENSIBILIDADE DE MÍNIMA 25 MUI - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	HCG-Beta para soro e urina, sensibilidade mínima 25 mUI - metodo imunocromatográfico	TESTES	1.500
4	27412	REAGENTE FATOR REUMATOIDE COM CONTROLES - 2,0 ML	Reagente Fator Reumatoide com controles - 2,0 ml.	FRASCO	20

5	27413	REAGENTE LATEX- ASO COM CONTROLES - 2,0 ML	Reagente LÁTEX-ASO com controles - 2,0ml.	FRASCO	25
6	25691	REAGENTE LÍQUIDO VERMELHO DE FENOL PARA ANÁLISE DE PH TIPO VERMELHO DE FENOL, FORNECIDO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML	Reagente líquido vermelho de fenol para análise de ph tipo vermelho de fenol, fornecido em frasco com no mínimo 20 ml.	UNIDADE	20
7	909396	SORO ANTI-HUMANO (SORO DE COOMBS) 10 ML.	Soro anti-humano (soro de Coombs) 10ml.	FRASCO	5
8	909397	SORO CLONE ANTI-A - ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML.	Soro clone anti-A, anticorpo monoclonal 10ml.	FRASCO	5
9	910718	SORO CLONE ANTI-Ab - ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML.	Soro clone anti-AB, anticorpo monoclonal 10ml.	FRASCO	5
10	909395	SORO CLONE ANTI-B - ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML	Soro clone anti-B, anticorpo monoclonal 10ml.	FRASCO	5
11	910719	SORO CLONE - D rh 1 - ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML.	Soro clone D Rh1, anticorpo monoclonal 10ml.	FRASCO	5
12	25272	TINTA NANQUIM (TINTA DA CHINA). FRASCO 10-20 ML, COM TAMPA EM ROSCA.	Tinta nanquim (tinta da China). Frasco 10-20 mL, com tampa em rosca.	FRASCO	5
13	909398	TIRAS REAGENTES	Tiras reagentes para urinálise	UNIDADE	25.000

		PARA URINALISE COM NO MÍNIMO 9 ÁREAS	com no mínimo 9 áreas.		
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO					
14	910840	AGULHA MICROBIOLO GICA C/ HASTE NIQUEL CROMO	Agulha microbiológica com haste níquel cromo.	PEÇA	10
15	911297	ALÇA MICROBIOLO GICA CALBRADA DESCARTAVE L 10 MICROLITROS	Alça microbiológica calibrada descartável 10 microlitros.	PEÇA	150.000
16	14770	ALÇA MICROBIOLÓ GICA DE NÍQUEL- CROMO COM CABO E VIROLA, 0,01 ML (10 MICROLITROS) , CALBRADA	Alça microbiológica de níquel cromo com cabo e virola, 0,01 ml (10 microlitros), CALBRADA.	PEÇA	10
17	910841	ALÇA MICROBIOLÓ GICA COM HASTE 1,0 MICROLITROS	Alça calibrada de 1 microlitro, plástica, descartável, estéril, para aplicação em microbiologia, embalada individualmente.	UNIDADE	20
18	25049	CONECTOR LUER MACHO E FEMEA PARA SERINGA CONFECIONA DO EM POLIPROPILE NO ATOXICO, FORMATO ANATÔMICO, PARA CONEXÃO DIRETA NAS SERINGAS E LINHAS DE INFUSÃO, LUER MACHO	Conector LUER macho e fêmea para seringa. Confeccionado em polipropileno atóxico, formato anatômico, para conexão direta nas seringas e linhas de infusão LUER macho e fêmea. Conexão tanto em dispositivos LUER SLIP quanto em LUER LOCK.	UNIDADE	5.000

		E FÊMEA; CONEXÃO TANTO EM DISPOSITIVOS LUER SLIP QUANTO EM LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAC AO, PROCEDENCI A, FABRICACAO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA . EMBALAGEM SEGURA PARA ARMAZENAM ENTO.	Embalagem individual		
19	30788	JARRA BACTERIOLÓ GICA. CÂMARA PARA ATMOSFERA ANAERÓBICA, PARA CULTIVO DE MICROORGAN ISMOS ANAERÓBICO S. COM BORRACHA DE VEDAÇÃO NA TAMPA. CAPACIDADE: 2,5 L, OU QUE PERMITA ACOMODAÇÃO O DE NO MÍNIMO 12 PLACAS DE 90 x 15 MM.	Jarra bacteriológica. Câmara para atmosfera anaeróbica, para cultivo de microorganismo s anaeróbicos. Com borracha de vedação na tampa. Capacidade: 2,5 L, ou que permita acomodação de no mínimo 12 placas de 90 x 15 mm.	UNIDADE	2
20	8138	PIPETADOR DE BORRACHA 3	Pipetador de borracha 3 vias tipo pera com	UNIDADE	5

		VIAS TIPO PERA COM ESFERA EM ACO INOXIDAVEL	esfera em aço inoxidável. Pipetador manual de borracha para acoplamento em pipetas de vidro a partir de 1 ml, e de plástico a partir de 2 ml.		
21	25384	PLACA DE PETRI LISA, SEM DIVISÃO, DE VIDRO TEMPERADO, FUNDO PLANO, TAMANHO 90 X 15 MM.	Placa de Petri lisa, sem divisão, de vidro temperado, fundo plano, tamanho 90 x 15 mm.	UNIDADE	500
22	25385	PLACA DE PETRI LISA, SEM DIVISÃO, DE VIDRO TEMPERADO, FUNDO PLANO, TAMANHO 150 X 20 MM.	Placa de Petri lisa, sem divisão, de vidro temperado, fundo plano, tamanho 150 x 20 mm	UNIDADE	300
23	25387	TUBOS CAPILARES PARA MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA	Tubos capilares para micro-hematócrito sem heparina. Dimensões: Diâmetro interno 1,1 mm a 1,5mm; Diâmetro externo 1,5mm a 1,6mm; comprimento 75mm. Embalagem com 500 tubos capilares.	UNIDADE	10.000
MATERIAIS PARA MICROBIOLOGIA					
24	25401	ÁGAR MC CONKEY 500G (LIOFILIZADO)	ÁGAR MC CONKEY 500G (LIOFILIZADO).	UNIDADE	10
25	25402	ÁGAR MUELLER-HINTON 500G (LIOFILIZADO)	ÁGAR MUELLER-HINTON 500G (LIOFILIZADO).	UNIDADE	10
26	909400	AGAR SAL E MANITOL	ÁGAR SAL E MANITOL	FRASCO	10

		500G	500G (LIOFILIZADO).		
27	910658	AGAR SALMONELLA SHIGUELA 500GR. ÁGAR SALMONELLA SHIGUELA 500G (LIOFILIZADO).	ÁGAR SALMONELLA SHIGUELA 500G (LIOFILIZADO).	FRASCO	3
28	911290	ATCC ESCHERICHIA COLI 25922 FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA.	FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA. FRASCO 1 A 5 ML.	FRASCO	3
29	911291	ATCC ESCHERICHIA COLI 35218 FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA	FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA. FRASCO 1 A 5 ML.	FRASCO	3
30	911292	ATCC PSEUDOMON AS AERUGINOSA 27853 FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA.	ATCC PSEUDOMON AS AERUGINOSA 27853 FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA. FRASCO 1 A 5 ML.	FRASCO	3
31	911293	ATCC STAPHYLOCO CCUS AUREUS 25923 FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA.	FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA. FRASCO 1 A 5 ML.	FRASCO	3
32	25462	CONJUNTO DE ESCALA DE McFARLAND, CONTENDO NO MÍNIMO	CONJUNTO DE ESCALA DE MCFARLAND, CONTENDO NO MÍNIMO	UNIDADE	5

		TUBO PADRÃO DE VIDRO COM SOLUÇÃO PRONTA 0,5.	TUBO PADRÃO DE VIDRO COM SOLUÇÃO PRONTA 0,5.		
33	25403	DISCO ANTIBIOGRA MA - ACIDO NALIDÍXICO (30 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	4.000
34	25404	DISCO ANTIBIOGRA MA - AMICACINA (30 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	4.000
35	25405	DISCO ANTIBIOGRA MA - AMOXICILINA /CLAVULANA TO (30 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	1.500
36	25406	DISCO ANTIBIOGRA MA - AMPICILINA (2 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	500
37	25407	DISCO ANTIBIOGRA MA - AMPICILINA (10 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	4.000
38	25408	DISCO ANTIBIOGRA MA - AMPICILINA/S ULBACTAM (10/100 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	4.000
39	25409	DISCO ANTIBIOGRA MA - AZTREONAM (30	-	UNIDADE	1.500

		MICROGRAMAS)			
40	25410	DISCO ANTIBIOGRAMA - BACITRACINA (10 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	500
41	25411	DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFAZOLINA (30 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	2.000
42	25412	DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFEPIME (30 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	4.000
43	25413	DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFOTAXIMA (30 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	1.500
44	25415	DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFOXITINA (30 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	10.000
45	25416	DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFTAZIDIMA (10 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	4.000
46	25417	DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFTAZIDIMA (30 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	4.000
47	25418	DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFTRIAXON A (30	-	UNIDADE	4.000

		MICROGRAM			
48	25419	DISCO ANTIBIOGRA MA - CIPROFLOXA CINO (5 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	4.000
49	25420	DISCO ANTIBIOGRA MA - CLINDAMICIN A (2 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	1.500
50	25421	DISCO ANTIBIOGRA MA - ERITROMICIN A (15 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	1.500
51	25422	DISCO ANTIBIOGRA MA - ERTAPENEM (10 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	4.000
52	25423	DISCO ANTIBIOGRA MA - ESTREPTOMIC INA HL (300 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	500
53	25424	DISCO ANTIBIOGRA MA - FOSFOMICINA (200 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	4.000
54	25425	DISCO ANTIBIOGRA MA - GENTAMICIN A (10 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	4.000
55	25426	DISCO ANTIBIOGRA MA - GENTAMICIN A HL (120	-	UNIDADE	500

		MICROGRAMAS)			
56	25427	DISCO ANTIBIOGRAMA - IMIPENEM (10 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	10.000
57	25428	DISCO ANTIBIOGRAMA - LEVOFLOXACINO (5 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	4.000
58	25429	DISCO ANTIBIOGRAMA - LINEZOLIDA (10 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	1.500
59	25430	DISCO ANTIBIOGRAMA - MEROPENEM (10 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	10.000
60	25431	DISCO ANTIBIOGRAMA - NITROFURANTOÍNA (300 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	2.000
61	25432	DISCO ANTIBIOGRAMA - NORFLOXACINO (10 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	2.000
62	25433	DISCO ANTIBIOGRAMA - NOVOBIOCIINA (30 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	500
63	25434	DISCO ANTIBIOGRAMA - OPTOQUINA (5	-	UNIDADE	500

		MICROGRAMAS)			
64	25435	DISCO ANTIBIOGRAMA - OXACILINA (1 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	1.500
65	25436	DISCO ANTIBIOGRAMA - PENICILINA (10 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	1.500
66	25437	DISCO ANTIBIOGRAMA - PIPERACILINA /TAZOBACTAM (30/6 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	1.500
67	25438	DISCO ANTIBIOGRAMA - PIPERACILINA /TAZOBACTAM (100/10 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	4.000
68	25439	DISCO ANTIBIOGRAMA - POLIMIXINA B (300 UI)	-	UNIDADE	500
69	25440	DISCO ANTIBIOGRAMA - RIFAMPICINA (5 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	1.500
70	25441	DISCO ANTIBIOGRAMA - SULFAMETOXAZOL/TRIMETOPRIM (25 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	4.000
71	25442	DISCO ANTIBIOGRAMA - TEICOPLANINA (30	-	UNIDADE	1.500

		MICROGRAMAS)			
72	25443	DISCO ANTIBIOGRAMA - TIGECICLINA (15 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	500
73	25444	DISCO ANTIBIOGRAMA - VANCOMICINA (5 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	2.000
74	25445	DISCO ANTIBIOGRAMA - VANCOMICINA (30 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	2.000
75	910184	E.COLI 0157	FRASCO COM 2 A 5 ML	FRASCO	1
76	910186	E.COLI CLASSICA POLIVALENTE A	FRASCO COM 2 A 5 ML	FRASCO	1
77	910187	E.COLI CLASSICA POLIVALENTE B	FRASCO COM 2 A 5 ML	FRASCO	1
78	910188	E.COLI CLASSICA POLIVALENTE C	FRASCO COM 2 A 5 ML	FRASCO	1
79	910189	E.COLI INVASORA POLIVALENTE A	FRASCO COM 2 A 5 ML	FRASCO	1
80	910190	E.COLI INVASORA POLIVALENTE B	FRASCO COM 2 A 5 ML	FRASCO	1
81	913069	FRASCO DE HEMOCULTURA ADULTO	FRASCO DE VIDRO CONTENDO 45 ML DE VOLUME DE MEIO DE CULTURA LIQUIDO BHI (INFUSO	FRASCO	25.000

			CEREBRO CORÇÃO)PA RA CULTURA DE SANGUE DE PACIENTES ADULTOS. FRASCOS PRONTO PARA USO		
82	25446	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO 40%, FRASCO 10 ML.	-	UNIDADE	4.000
83	25463	KIT NF, PARA IDENTIFICAÇ ÃO DE BACIOS GRAM- NEGATIVOS NÃO FERMENTADO RES DA GLICOSE. CADA KIT PERMITE 10 DETERMINAÇ ÕES.	-	KIT	1.500
84	25464	KIT PARA IDENTIFICAÇ ÃO DE ENTEROBACT ÉRIAS	KIT PARA IDENTIFICAÇ ÃO DE ENTEROBACT ÉRIAS DESTINADO À IDENTIFICAÇ ÃO BIOQUÍMICA DE BACIOS GRAM NEGATIVOS OXIDASE NEGATIVA E FERMENTADO RES DA GLICOSE. CADA CONJUNTO UTILIZA 5 MEIOS DE CULTURA QUE FORNECEM 10 PROVAS BIOQUÍMICAS , QUE ASSOCIADAS	UNIDADE	10.000

			À LEITURA DA FERMENTAÇÃO DA LACTOSE (PROVENIENTE DO MEIO DE ISOLAMENTO) PERMITEM A IDENTIFICAÇÃO SEGURA DA BACTÉRIA ANALISADA. CADA KIT DEVE PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO DE 10 A 50 BACTÉRIAS DIFERENTES (10 A 50 CONJUNTOS DE TESTES POR EMBALAGEM). FORNECER TAMBÉM REATIVO DE KOVAC'S (1 FRASCO DE 10 ML A CADA 50 CONJUNTOS DE TESTES).		
85	25447	MEIO ÁGAR BILE ESCULINA PRONTO PARA USO, TUBO 10 X 3 ML	-	UNIDADE	500
86	25448	MEIO DE CULTURA CALDO BHI ESTÉRIL, TUBO 10ML	-	UNIDADE	10.000
87	25449	MEIO DE TRANSPORTE VIRAL (MTV OU VTM) PRONTO PARA USO	MEIO LÍQUIDO QUE MANTENHA A AMOSTRA ÍNTEGRA E VIÁVEL POR ATÉ 72 H QUANDO ARMAZENADA ENTRE 2° C E 8°C. EM TUBO CÔNICO	UNIDADE	20.000

			PLÁSTICO DE 15 X 100 MM (QUE PERMITA USO PARA SWAB), LIVRE DE DNASE E RNASE, COM ANTIMICROBIANOS QUE INIBAM O CRESCIMENTO DE MICROORGANISMOS PRESENTES NA MUCOSA NASO-FARÍNGEA. VOLUME DE 3-5 ML DE MEIO VIRAL LÍQUIDO. DEVE PERMITIR A ANÁLISE DA AMOSTRA ACONDICIONADA POR BIOLOGIA MOLECULAR, IMUNOFLUORESCÊNCIA DIRETA, TESTES RÁPIDOS PARA PESQUISA DE ANTÍGENOS E CULTURAS VIRAIS, INCLUINDO PESQUISA DO SARS-COV-2		
88	911294	PLACAS PRONTAS DE AGAR SANGUE DE CARNEIRO COM 90 MM	-	UNIDADE	20.000
89	25450	PLACAS PRONTAS ÁGAR KPC CROMOGÊNICO 90 MM. PACOTES	-	UNIDADE	5.000

		COM 10 A 20 PLACAS			
90	25451	PLACAS PRONTAS ÁGAR MRSA CROMOGÊNICO 90 MM. PACOTES COM 10 A 20 PLACAS	-	UNIDADE	5.000
91	25452	PLACAS PRONTAS MEIO ESBL CROMOGÊNICO 90 MM. PACOTES COM 10 A 20 PLACAS.	-	UNIDADE	500
92	25453	PLACAS PRONTAS MEIO VRE CROMOGÊNICO 90 MM. PACOTES COM 10 A 20 PLACAS	-	UNIDADE	200
93	911296	PLACAS PRONTAS MC CONKEY 90 MM	-	UNIDADE	25.000
94	911295	PLACAS PRONTAS DE MUELLER HINTON 145MM	-	UNIDADE	30.000
95	25454	PLACAS PRONTAS SAL E MANITOL 90 MM	-	UNIDADE	30.000
96	25455	PLACAS PRONTAS SS (SALMONELLA-SHIGHELLA) 90 MM. PACOTES COM 10 A 20 PLACAS	-	UNIDADE	2.000
97	10880	PLACA PRONTA BIPARTIDA DE AGAR SANGUE/MAC CONKEY	PLACA PRONTA BIPARTIDA, DESCARTAVEL E ESTERIL, COMPOSTA	UNIDADE	26.000

			PELOS MEIOS DE CULTURA AGAR SANGUE DE CARNEIRO E MACCONKEY. 90MM		
98	25456	REAGENTE DE KOVAC'S (SOLUÇÃO A 5% DE P-DIMETILAMIN O-BENZALDEÍD O, EM ÁLCOOL-ÁCIDO). PARA PESQUISA DE INDOL EM BACIOS GRAM NEGATIVOS. FRASCO 10 ML	-	UNIDADE	1.000
99	25457	REAGENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS POR AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. CONJUNTO PARA TESTE EM LÂMINA, INCLUINDO REAGENTE E CONTROLE, FRASCOS 3 ML	-	CONJUNTO	400
100	25458	REAGENTE PARA PROVA DA COAGULASE LIOFILIZADO. FRASCO 3 ML	-	CONJUNTO	400
101	25459	SANGUE CARNEIRO DESFIBRINADO, FRASCO 100ML.	-	UNIDADE	10
102	910428	SORO SALMONELLA POLIVALENTE	-	FRASCO	2

		FLAGELAR 3,0 ML.			
103	910427	SORO SALMONELLA POLIVALENTE SOMATICO 3,0 ML.	-	FRASCO	2
104	910435	SORO SHIGELLA BOYDIT POLIVALENTE 1 3,0 ML.	-	FRASCO	2
105	910430	SORO SHIGELLA BOYDIT POLIVALENTE 2 3,0 ML.	-	FRASCO	2
106	910431	SORO SHIGELLA BOYDIT POLIVALENTE 3 3,0 ML.	-	FRASCO	2
107	910432	SORO SHIGELLA DYSENTERIA L POLIVALENTE 1 3,0 ML.	-	FRASCO	2
108	910433	SORO SHIGELLA DYSENTERIA L POLIVALENTE 2 3,0ML.	-	FRASCO	2
109	910434	SORO SHIGELLA FLEXNER 1 3,0 ML.	-	FRASCO	2
110	910429	SORO SHIGELLA SONNEI POLIVALENTE 3,0 ML.	-	FRASCO	2
111	25460	ÓLEO MINERAL ESTÉRIL, FRASCO 10ML. PARA VEDAÇÃO EM PROVAS QUE NECESSITAM ANAEROBIOS E.	-	Unidade	10

112	25461	TESTE EM DISCO, BASEADO NA HIDRÓLISE ENZIMÁTICA DA L-PIRROLIDONI L-BETA-NAFTILAMIDA (PYR)	PARA IDENTIFICAÇÃO DE STREPTOCOCCUS SPP., STAPHYLOCCUS SPP. E BACILOS GRAM NEGATIVOS NÃO FERMENTADORES DE GLICOSE. A HIDRÓLISE DA L-PIRROLIDONI L-BETA-NAFTILAMIDA PELA ENZIMA L-PIROGLUTAMIL-AMINOPEPTIDASE É VERIFICADA ATRAVÉS DA REAÇÃO DO REAGENTE COM A BETA-NAFTILAMIDA LIVRE, QUE FORMA UMA BASE DE SCHIFF DE COLORAÇÃO VERMELHA. CONJUNTO COM 24 TESTES.	CONJUNTO	5
TESTE DE GDH PARA CLOSTRIDIUM					
113	45175	TESTE DE GDH (GLUTAMATO DESIDROGENASE) + TESTE DE TOXINAS A/B	KIT DE TESTE RÁPIDO DE GDH PARA CLOSTRIDIUM DIFFICILE + TOXINAS A/B PARA CLOSTRIDIUM DIFFICILE. UM IMUNOENSAIO QUALITATIVO IN VITRO PARA A DETECÇÃO DE	UNIDADE	240

			GLUTAMATO DESIDROGEN ASE (GDH), UMA ENZIMA PRODUZIDA POR TODAS AS CEPAS DE CLOSTRIDIUM DIFFICILE, EM AMOSTRAS DE FEZES HUMANAS + DETECÇÃO DAS TOXINAS A E B, RESPONSÁVEI S PELOS SINTOMAS DA DIARREIA CAUSADA POR CLOSTRIDIUM DIFFICILE TOXIGÊNICA, EM AMOSTRAS DE FEZES HUMANAS. O TESTE DEVE UTILIZAR A METODOLOGI A DE IMUNOCAPTU RA EM COLUNA E VISUALIZAÇÃ O POR COLORAÇÃO, PROPORCION ANDO RESULTADOS RÁPIDOS E CONFIÁVEIS. FORNECIDO EM EMBALAGENS CONTENDO NO MÍNIMO 10 KITS.		
--	--	--	---	--	--

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.4 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.6 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José para o ano de 2025.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a "Aquisição de reagentes e materiais diversos para uso no Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville, por Sistema de Registro de Preços".

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

4.2 - Amostras/Prospectos (quando for o caso):

4.2.1 - Para todos os itens, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar bula e/ou prospecto com informações que permitam identificar as características exigidas no descritivo. Caso o produto não contenha bula, apresentar prospecto.

4.3 - Critérios de Análise (quando for o caso):

4.3.1 - As bulas e/ou prospectos dos itens cotados pelos proponentes através deste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade dos itens.

4.4 - Função Técnica:

4.4.1 - Coordenador(a) e Responsável Técnico do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital São José.

4.5 - Subcontratação

4.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 - Garantia da contratação

4.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Do local de entrega:

5.1.1 - Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São José (LHMSJ):

5.1.2 - Av. Getúlio Vargas, nº 238 - Bairro Anita Garibaldi - CEP: 89202-010 - Joinville/SC

5.1.3 - Telefone: (47) 3441-6646/ (47) 3441-6636 - E-mail: hmsj.uad.ala@joinville.sc.gov.br - Horário de entrega: 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2. Prazo de entrega e forma de entrega:

5.2.1 - A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação dos laboratórios, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

5.3. Condições Gerais (se houver):

5.3.1 - Devido aos itens deste certame tratem-se de materiais que serão utilizados para coleta de amostras biológicas e para realização de exames laboratoriais, havendo risco à vida no caso de produção de exames incorretos, exige-se que os mesmos possuam registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Este registro garante maior confiabilidade sobre a qualidade, origem e segurança dos produtos relacionados aos serviços prestados em saúde. Caso não seja obrigatório o registro no Ministério da Saúde/ANVISA para determinado item, esta informação deve constar na proposta do fornecedor, acompanhada de comprovante da isenção do referido registro.

5.3.2 - O preço cotado deve considerar quaisquer valores ou despesas acessórias, tais como: seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos itens.

5.3.3 - A proposta escrita deverá conter a identificação de cada item ofertado, de forma a permitir que a equipe técnica possa identificar com segurança a proposta apresentada, observadas as especificações constantes no Edital e seus Anexos. A proposta deve informar, para cada item:

- a) o número do item
- b) material (descritivo completo do item)
- c) unidade de medida
- d) marca (laboratório fabricante e indicação do nome de marca do produto)
- e) registro na Anvisa (quando não isento)
- f) quantitativo em cada caixa fechada, para fins de cálculo dos empenhamentos
- g) quantidade
- h) valor unitário
- i) valor total

5.4. Condições de garantia:

5.4.1 - Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual esta deve ser somada ao prazo de garantia legal.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 - Gestor do Contrato

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - A CONTRATADA deve entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações técnicas e descritivos constantes deste Termo de Referência, proposta e seus anexos.

6.7.2 - A CONTRATADA deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à adequada realização do objeto contratado, executando-o em adequadas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

6.7.3 - A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da entrega dos materiais.

6.7.4 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

6.7.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7.6 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do transporte, entrega, carga, descarga e acondicionamento dos produtos, no prazo e local indicados.

6.7.7 - As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento dos produtos (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

6.7.8 - Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, número de testes que realiza, entre outras informações, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo. Nas embalagens primárias dos produtos também devem constar todas estas informações.

6.7.9 - Os produtos deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega de cada parcela, para produtos de fabricação nacional e/ou importados. Na impossibilidade do cumprimento do prazo de validade exigido, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE os motivos com a devida comprovação, a fim de que a contratada possa avaliar a possibilidade de recebimento do produto ou não.

6.7.10 - Os produtos estrangeiros devem vir acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos

consumidores/manipuladores. A CONTRATADA deve ainda fornecer os manuais e/ou bulas dos materiais/reagentes/insumos.

6.7.11 - A CONTRATADA deve fornecer 1 (uma) cópia física da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) quando pertinente, para cada lote enviado, no momento da entrega dos produtos.

6.7.12 - Caso os produtos venham a ser interditados, descontinuados, ou apresentarem alterações ou problemas de ordem técnica, comprometendo os resultados dos exames, a CONTRATADA deverá substituir o material por outro com qualidade semelhante ou superior, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem ônus e/ou custos para a CONTRATANTE.

6.7.13 - A CONTRATADA ficará responsável pelo recolhimento dos produtos que eventualmente encontrem-se danificados ou que tenham sido enviados equivocadamente, sem ônus para a CONTRATANTE, os quais deverão ser tratados de forma adequada, respeitando a legislação ambiental.

6.7.14 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante na autorização de fornecimento/empenho, não sendo permitida a alteração de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação, diferentes da proposta apresentada. Configuram-se como não manutenção da proposta os pedidos de alteração de marca e atrasos não justificados na entrega dos produtos, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital.

6.7.15 - As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ constante no contrato/empenho (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE; descrição, valor unitário e valor total dos produtos; valor total da nota; número do processo e número do empenho.

6.7.16 - Caso a CONTRATADA seja isenta ou imune a algum tributo, deverá enviar declaração anexa à nota fiscal ou destaque mediante carimbo.

6.7.17 - No caso de existência de erros na nota fiscal, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal à CONTRATADA dentro de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento dos materiais, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação pela CONTRATADA.

6.7.18 - A CONTRATADA deve estar ciente de que, se houver tributos a serem retidos no fornecimento dos produtos, os mesmos serão retidos na forma da lei.

6.7.19 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.8.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.8.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

6.8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.8.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

6.9 - Das sanções

6.9.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021. O procedimento destinado à aplicação das sanções será aquele definido na Instrução Normativa nº 02/2024 (0021402989), que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de

Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, ou outro ato que vier a alterar ou substituir.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho mencionados no presente Termo de Referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 - Exigências de habilitação

8.4 - Qualificação Técnica:

8.4.1 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação

e restringe a competitividade.

8.4.2 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

8.4.2.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.4.2.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

8.4.3 - Bula e/ou prospecto do produto, com informações que permitam identificar as características exigidas no descritivo. Caso o produto não contenha bula, apresentar prospecto.

8.4.4 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

8.4.5 - Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento). A Autorização de Funcionamento de Empresa deverá ser compatível com a natureza do Registro na Anvisa do produto ofertado.

8.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.1.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.1.1.1 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.6 - Documentação compulsória para contratação

8.6.1 - Não se aplica.

8.7 - Da participação de consórcio

8.7.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0025084415/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Inicialmente destacamos que esta instituição é um hospital de referência em urgência e emergência, tratamento intensivo, neurocirurgia, oncologia, ortopedia e traumatologia, além de ser o único hospital da cidade que dispõe de Pronto Socorro equipado para qualquer tipo de emergência, sendo considerado hospital "Porta Aberta" e sua área de influência atinge uma população de aproximadamente um milhão de habitantes, compreendendo Joinville, e outras cidades do Norte Catarinense.

O Hospital Municipal São José é uma instituição 100% SUS, sendo assim, deve respeitar os princípios básicos do SUS de Universalidade, Equidade e Integralidade no atendimento às necessidades dos pacientes acolhidos, para o devido atendimento digno, eficaz, humanizado e resolutivo a fim de não prejudicar o estado de saúde do usuário e/ou dar continuidade aos tratamentos já em curso.

Dessa forma, há a necessidade de manter e garantir os fluxos de atendimento da assistência e dos serviços especializados para:

- A viabilização das rotinas do Laboratório do Hospital São José, pois somente com estes itens é possível a realização da execução da fase pré-analítica das amostras biológicas, para posterior execução de exames laboratoriais para diagnóstico e acompanhamento dos pacientes beneficiados.
- Execução de exames laboratoriais constantes da Tabela SIGTAP/SUS, cuja oferta para a população não pode ser interrompida.
- Materiais e reagentes necessários à perfeita execução da rotina laboratorial, sem os quais a realização de diversos procedimentos no Laboratório do Hospital Municipal São José se torna inviável.
- Comprometimento total do funcionamento do setor de Microbiologia do Laboratório do Hospital Municipal São José.

O objeto deste processo é de fundamental importância para a viabilização das rotinas do Laboratório do Hospital São José, pois somente com estes itens é possível a realização da execução da fase pré-analítica das amostras biológicas, para posterior execução de exames laboratoriais para diagnóstico e acompanhamento dos pacientes beneficiados.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 - Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José para o ano de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1. Do local de entrega:

3.1.1 - Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São José (LHMSJ):

3.1.2 - Av. Getúlio Vargas, nº 238 - Bairro Anita Garibaldi - CEP: 89202-010 - Joinville/SC

3.1.3 - Telefone: (47) 3441-6646/ (47) 3441-6636 - E-mail: hmsj.uad.ala@joinville.sc.gov.br - Horário de entrega: 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.2. Prazo de entrega e forma de entrega:

3.2.1 - A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação dos laboratórios, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

3.2.2 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

3.2.3 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. Amostras/Prospectos (quando for o caso):

3.3.1 - Para todos os itens, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar bula e/ou prospecto com informações que permitam identificar as características exigidas no descritivo. Caso o produto não contenha bula, apresentar prospecto.

3.4. Critérios de Análise (quando for o caso):

3.4.1 - As bulas e/ou prospectos dos itens cotados pelos proponentes através deste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade dos itens.

3.5. Função Técnica:

3.5.1 - Coordenador(a) e Responsável Técnico do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital São José.

3.6. Obrigações da Contratada específicas do objeto:

3.6.1 - A CONTRATADA deve entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações técnicas e descritivos constantes deste Estudo Técnico Preliminar proposta e seus anexos.

3.6.2 - A CONTRATADA deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à adequada realização do objeto contratado, executando-o em adequadas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

3.6.3 - A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da entrega dos materiais.

3.6.4 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

3.6.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6.6 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do transporte, entrega, carga, descarga e acondicionamento dos produtos, no prazo e local indicados.

3.6.7 - As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento dos produtos (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

3.6.8 - Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, número de testes que realiza, entre outras informações, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo. Nas embalagens primárias dos produtos também devem constar todas estas informações.

3.6.9 - Os produtos deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega de cada parcela, para produtos de fabricação nacional e/ou importados. Na impossibilidade do cumprimento do prazo de validade exigido, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE os motivos com a devida comprovação, a fim de que a contratada possa avaliar a possibilidade de recebimento do produto ou não.

3.6.10 - Os produtos estrangeiros devem vir acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores/manipuladores. A CONTRATADA deve ainda fornecer os manuais e/ou bulas dos materiais/reagentes/insumos.

3.6.11 - A CONTRATADA deve fornecer 1 (uma) cópia física da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) quando pertinente, para cada lote enviado, no momento da entrega dos produtos.

3.6.12 - Caso os produtos venham a ser interditados, descontinuados, ou apresentarem alterações ou problemas de ordem técnica, comprometendo os resultados dos exames, a CONTRATADA deverá substituir o material por outro com qualidade semelhante ou superior, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem ônus e/ou custos para a CONTRATANTE.

3.6.13 - A CONTRATADA ficará responsável pelo recolhimento dos produtos que eventualmente encontrem-se danificados ou que tenham sido enviados equivocadamente, sem ônus para a CONTRATANTE, os quais deverão ser tratados de forma adequada, respeitando a legislação ambiental.

3.6.14 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante na autorização de fornecimento/empenho, não sendo permitida a alteração de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação, diferentes da proposta apresentada. Configuram-se como não manutenção da proposta os pedidos de alteração de marca e atrasos não justificados na entrega dos produtos, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital.

3.6.15 - As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ constante no contrato/empenho (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE; descrição, valor unitário e valor total dos produtos; valor total da nota; número do processo e número do empenho.

3.6.16 - Caso a CONTRATADA seja isenta ou imune a algum tributo, deverá enviar declaração anexa à nota fiscal ou destaque mediante carimbo.

3.6.17 - No caso de existência de erros na nota fiscal, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal à CONTRATADA dentro de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento dos materiais, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação pela CONTRATADA.

3.6.18 - A CONTRATADA deve estar ciente de que, se houver tributos a serem retidos no fornecimento dos produtos, os mesmos serão retidos na forma da lei.

3.6.19 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Estudo Técnico Preliminar, sem ônus para CONTRATANTE.

3.7. Obrigações da Contratante específicas do objeto:

3.7.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Estudo Técnico Preliminar;

3.7.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

3.7.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

3.7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

3.7.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

3.7.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

3.8. Condições Gerais (se houver):

3.8.1 - Devido aos itens deste certame tratem-se de materiais que serão utilizados para coleta de amostras biológicas e para realização de exames laboratoriais, havendo risco à vida no caso de produção de exames incorretos, exige-se que os mesmos possuam registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Este registro garante maior confiabilidade sobre a qualidade, origem e segurança dos produtos relacionados aos serviços prestados em saúde. Caso não seja obrigatório o registro no Ministério da Saúde/ANVISA para determinado item, esta informação deve constar na proposta do fornecedor, acompanhada de comprovante da isenção do referido registro.

3.8.2 - O preço cotado deve considerar quaisquer valores ou despesas acessórias, tais como: seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos itens.

3.8.3 - A proposta escrita deverá conter a identificação de cada item ofertado, de forma a permitir que a equipe técnica possa identificar com segurança a proposta apresentada, observadas as especificações constantes no Edital e seus Anexos. A proposta deve informar, para cada item:

- a) o número do item
- b) material (descritivo completo do item)
- c) unidade de medida
- d) marca (laboratório fabricante e indicação do nome de marca do produto)
- e) registro na Anvisa (quando não isento)
- f) quantitativo em cada caixa fechada, para fins de cálculo dos empenhamentos
- g) quantidade
- h) valor unitário
- i) valor total

3.9 - Qualificação Técnica:

3.9.1 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

3.9.2 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

3.9.2.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

3.9.2.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

3.9.3 - Bula e/ou prospecto do produto, com informações que permitam identificar as características exigidas no descritivo. Caso o produto não contenha bula, apresentar prospecto.

3.9.4 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

3.9.5 - Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento). A Autorização de Funcionamento de Empresa deverá ser compatível com a natureza do Registro na Anvisa do produto ofertado.

3.10 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.10.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.10.1.1 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.10.1.1.1 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - Para definir as estimativas, o Hospital Municipal São José utilizou os mesmos quantitativos indicados no Processo de Requisição de Compras SEI nº 22.0.142649-4, exceto para os itens 17 e 113.

4.2 - O item 17 possui baixa utilização, sendo usada em média uma vez a cada 40 dias, com possíveis variações de acordo com o tipo de sementeira realizada, sendo utilizado esse quantitativo médio como base para indicar o quantitativo.

4.3 - Para o item 113, foi utilizado como base os 186 exames realizados nos últimos 12 (doze) meses, atualmente processados externamente com tempo médio de liberação de laudo superior a 72 horas. Aplicou-se a média de consumo mensal dos últimos 12 (doze) meses, acrescida de 30%, totalizando 241,80 unidades, arredondadas para 240 testes/ano, conforme o documento SEI

nº (0024878025 página 16), que comprova a quantidade de exames similares encaminhados para realização externa. No entanto, devido ao prazo superior a 72 horas para a liberação do laudo, que acaba atrasando o diagnóstico, foi solicitado o cadastrado do item recentemente para atender a essa demanda de forma mais ágil pelo hospital.

4.4 - Assim, os quantitativos estão detalhados abaixo:

REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	CÓDIGO E-PÚBLICA	MATERIAL	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	910193	CONJUNTO PARA COLORACAO DE BAAR I, II, III.	Conjunto para Coloração de BAAR I, II, III.	KIT	30
2	25827	KIT REAGENTES LÍQUIDOS PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE DOS TIPOS DPD1, DPD2 E DPD3 COMPOSTO POR 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 20 ML DE REAGENTE LÍQUIDO TIPO DPD1 PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE; 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 20 ML DE REAGENTE LÍQUIDO TIPO DPD2 PARA MEDIDÇÃO DE CLORO LIVRE TIPO DPD E 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 20 ML DE REAGENTE LÍQUIDO TIPO DPD3 PARA MEDIDÇÃO DE CLORO LIVRE TIPO DPD.	Kit reagentes líquidos para medição de cloro livre dos tipos dpd1, dpd2 e dpd3 composto por 1 frasco de no mínimo 20 ml de reagente líquido tipo dpd1 para medição de cloro livre; 1 frasco de no mínimo 20 ml de reagente líquido tipo dpd2 para medição de cloro livre tipo dpd e 1 frasco de no mínimo 20 ml de reagente líquido tipo dpd3 para medição de cloro livre tipo dpd.	KIT	20

3	25399	HCG-BETA PARA SORO E URINA, SENSIBILIDADE MÍNIMA 25 MUI - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	HCG-Beta para soro e urina, sensibilidade mínima 25 mUI - metodo imunocromatográfico	TESTES	1.500
4	27412	REAGENTE FATOR REUMATOIDE COM CONTROLES - 2,0 ML	Reagente Fator Reumatoide com controles - 2,0 ml.	FRASCO	20
5	27413	REAGENTE LATEX- ASO COM CONTROLES - 2,0 ML	Reagente LÁTEX-ASO com controles - 2,0ml.	FRASCO	25
6	25691	REAGENTE LÍQUIDO VERMELHO DE FENOL PARA ANÁLISE DE PH TIPO VERMELHO DE FENOL, FORNECIDO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML	Reagente líquido vermelho de fenol para análise de ph tipo vermelho de fenol, fornecido em frasco com no mínimo 20 ml.	UNIDADE	20
7	909396	SORO ANTI-HUMANO (SORO DE COOMBS) 10 ML.	Soro anti-humano (soro de Coombs) 10ml.	FRASCO	5
8	909397	SORO CLONE ANTI-A - ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML.	Soro clone anti-A, anticorpo monoclonal 10ml.	FRASCO	5
9	910718	SORO CLONE ANTI-Ab - ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML.	Soro clone anti-AB, anticorpo monoclonal 10ml.	FRASCO	5
10	909395	SORO CLONE ANTI-B - ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML	Soro clone anti-B, anticorpo monoclonal 10ml.	FRASCO	5

11	910719	SORO CLONE - D rh 1 - ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML.	Soro clone D Rh1, anticorpo monoclonal 10ml.	FRASCO	5
12	25272	TINTA NANQUIM (TINTA DA CHINA). FRASCO 10-20 ML, COM TAMPA EM ROSCA.	Tinta nanquim (tinta da China). Frasco 10-20 mL, com tampa em rosca.	FRASCO	5
13	909398	TIRAS REAGENTES PARA URINALISE COM NO MÍNIMO 9 AREAS	Tiras reagentes para urinálise com no mínimo 9 áreas.	UNIDADE	25.000

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO

14	910840	AGULHA MICROBIOLOGICA C/ HASTE NIQUEL CROMO	Agulha microbiológica com haste níquel cromo.	PEÇA	10
15	911297	ALÇA MICROBIOLOGICA CALIBRADA DESCARTAVEL 10 MICROLITROS	Alça microbiológica calibrada descartável 10 microlitros.	PEÇA	150.000
16	14770	ALÇA MICROBIOLÓGICA DE NÍQUEL-CROMO COM CABO E VIROLA, 0,01 ML (10 MICROLITROS), CALIBRADA	Alça microbiológica de níquel cromo com cabo e virola, 0,01 ml (10 microlitros), CALIBRADA.	PEÇA	10
17	910841	ALÇA MICROBIOLÓGICA COM HASTE 1,0 MICROLITROS	Alça calibrada de 1 microlitro, plástica, descartável, estéril, para aplicação em microbiologia, embalada individualmente.	UNIDADE	20

18	25049	CONECTOR LUER MACHO E FEMEA PARA SERINGA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, PARA CONEXÃO DIRETA NAS SERINGAS E LINHAS DE INFUSÃO, LUER MACHO E FÊMEA; CONEXÃO TANTO EM DISPOSITIVOS LUER SLIP QUANTO EM LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES APÓS EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.	Conector LUER macho e fêmea para seringa. Confeccionado em polipropileno atóxico, formato anatômico, para conexão direta nas seringas e linhas de infusão LUER macho e fêmea. Conexão tanto em dispositivos LUER SLIP quanto em LUER LOCK. Embalagem individual	UNIDADE	5.000
19	30788	JARRA BACTERIOLÓGICA. CÂMARA PARA ATMOSFERA ANAERÓBICA, PARA CULTIVO DE	Jarra bacteriológica. Câmara para atmosfera anaeróbica, para cultivo de microorganismos anaeróbicos. Com borracha	UNIDADE	2

		MICROORGANISMOS ANAERÓBICO S. COM BORRACHA DE VEDAÇÃO NA TAMPA. CAPACIDADE: 2,5 L, OU QUE PERMITA ACOMODAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 PLACAS DE 90 x 15 MM.	de vedação na tampa. Capacidade: 2,5 L, ou que permita acomodação de no mínimo 12 placas de 90 x 15 mm.		
20	8138	PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS TIPO PERA COM ESFERA EM AÇO INOXIDAVEL	Pipetador de borracha 3 vias tipo pera com esfera em aço inoxidável. Pipetador manual de borracha para acoplamento em pipetas de vidro a partir de 1 ml, e de plástico a partir de 2 ml.	UNIDADE	5
21	25384	PLACA DE PETRI LISA, SEM DIVISÃO, DE VIDRO TEMPERADO, FUNDO PLANO, TAMANHO 90 X 15 MM.	Placa de Petri lisa, sem divisão, de vidro temperado, fundo plano, tamanho 90 x 15 mm.	UNIDADE	500
22	25385	PLACA DE PETRI LISA, SEM DIVISÃO, DE VIDRO TEMPERADO, FUNDO PLANO, TAMANHO 150 X 20 MM.	Placa de Petri lisa, sem divisão, de vidro temperado, fundo plano, tamanho 150 x 20 mm	UNIDADE	300
23	25387	TUBOS CAPILARES PARA MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA	Tubos capilares para micro-hematócrito sem heparina. Dimensões: Diâmetro interno 1,1 mm a 1,5mm; Diâmetro externo 1,5mm a 1,6mm;	UNIDADE	10.000

			comprimento 75mm. Embalagem com 500 tubos capilares.		
MATERIAIS PARA MICROBIOLOGIA					
24	25401	ÁGAR MC CONKEY 500G (LIOFILIZADO)	ÁGAR MC CONKEY 500G (LIOFILIZADO).	UNIDADE	10
25	25402	ÁGAR MUELLER-HINTON 500G (LIOFILIZADO)	ÁGAR MUELLER-HINTON 500G (LIOFILIZADO).	UNIDADE	10
26	909400	AGAR SAL E MANITOL 500G	ÁGAR SAL E MANITOL 500G (LIOFILIZADO).	FRASCO	10
27	910658	AGAR SALMONELLA SHIGUELA 500GR. ÁGAR SALMONELLA SHIGUELA 500G (LIOFILIZADO).	ÁGAR SALMONELLA SHIGUELA 500G (LIOFILIZADO).	FRASCO	3
28	911290	ATCC ESCHERICHIA COLI 25922 FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA.	FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA. FRASCO 1 A 5 ML.	FRASCO	3
29	911291	ATCC ESCHERICHIA COLI 35218 FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA	FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA. FRASCO 1 A 5 ML.	FRASCO	3
30	911292	ATCC PSEUDOMONAS AERUGINOSA 27853 FRASCO DE VIDRO CONTENDO	ATCC PSEUDOMONAS AERUGINOSA 27853 FRASCO DE VIDRO CONTENDO	FRASCO	3

		CEPA DERIVADA LIOFILIZADA.	CEPA DERIVADA LIOFILIZADA. FRASCO 1 A 5		
31	911293	ATCC STAPHYLOCO CCUS AUREUS 25923 FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA.	ML. FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA. FRASCO 1 A 5 ML.	FRASCO	3
32	25462	CONJUNTO DE ESCALA DE McFARLAND, CONTENDO NO MÍNIMO TUBO PADRÃO DE VIDRO COM SOLUÇÃO PRONTA 0,5.	CONJUNTO DE ESCALA DE MCFARLAND, CONTENDO NO MÍNIMO TUBO PADRÃO DE VIDRO COM SOLUÇÃO PRONTA 0,5.	UNIDADE	5
33	25403	DISCO ANTIBIOGRA MA - ACIDO NALIDÍXICO (30 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	4.000
34	25404	DISCO ANTIBIOGRA MA - AMICACINA (30 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	4.000
35	25405	DISCO ANTIBIOGRA MA - AMOXICILINA /CLAVULANA TO (30 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	1.500
36	25406	DISCO ANTIBIOGRA MA - AMPICILINA (2 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	500
37	25407	DISCO ANTIBIOGRA MA -	-	UNIDADE	4.000

		AMPICILINA (10 MICROGRAM AS)			
38	25408	DISCO ANTIBIOGRA MA - AMPICILINA/S ULBACTAM (10/100 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	4.000
39	25409	DISCO ANTIBIOGRA MA - AZTREONAM (30 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	1.500
40	25410	DISCO ANTIBIOGRA MA - BACITRACINA (10 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	500
41	25411	DISCO ANTIBIOGRA MA - CEFAZOLINA (30 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	2.000
42	25412	DISCO ANTIBIOGRA MA - CEFEPIME (30 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	4.000
43	25413	DISCO ANTIBIOGRA MA - CEFOTAXIMA (30 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	1.500
44	25415	DISCO ANTIBIOGRA MA - CEFOXITINA (30 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	10.000
45	25416	DISCO ANTIBIOGRA	-	UNIDADE	4.000

		MA - CEFTAZIDIMA (10 MICROGRAM AS)			
46	25417	DISCO ANTIBIOGRA MA - CEFTAZIDIMA (30 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	4.000
47	25418	DISCO ANTIBIOGRA MA - CEFTRIAXON A (30 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	4.000
48	25419	DISCO ANTIBIOGRA MA - CIPROFLOXA CINO (5 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	4.000
49	25420	DISCO ANTIBIOGRA MA - CLINDAMICIN A (2 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	1.500
50	25421	DISCO ANTIBIOGRA MA - ERITROMICIN A (15 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	1.500
51	25422	DISCO ANTIBIOGRA MA - ERTAPENEM (10 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	4.000
52	25423	DISCO ANTIBIOGRA MA - ESTREPTOMIC INA HL (300 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	500

53	25424	DISCO ANTIBIOGRA MA - FOSFOMICINA (200 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	4.000
54	25425	DISCO ANTIBIOGRA MA - GENTAMICIN A (10 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	4.000
55	25426	DISCO ANTIBIOGRA MA - GENTAMICIN A HL (120 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	500
56	25427	DISCO ANTIBIOGRA MA - IMIPENEM (10 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	10.000
57	25428	DISCO ANTIBIOGRA MA - LEVOFLOXAC INO (5 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	4.000
58	25429	DISCO ANTIBIOGRA MA - LINEZOLIDA (10 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	1.500
59	25430	DISCO ANTIBIOGRA MA - MEROPENEM (10 MICROGRAM AS)	-	UNIDADE	10.000

60	25431	DISCO ANTIBIOGRAMA - NITROFURANTOÍNA (300 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	2.000
61	25432	DISCO ANTIBIOGRAMA - NORFLOXACINO (10 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	2.000
62	25433	DISCO ANTIBIOGRAMA - NOVOBIOCIINA (30 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	500
63	25434	DISCO ANTIBIOGRAMA - OPTOQUINA (5 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	500
64	25435	DISCO ANTIBIOGRAMA - OXACILINA (1 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	1.500
65	25436	DISCO ANTIBIOGRAMA - PENICILINA (10 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	1.500
66	25437	DISCO ANTIBIOGRAMA - PIPERACILINA/TAZOBACTAM (30/6 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	1.500
67	25438	DISCO ANTIBIOGRAMA - PIPERACILINA/TAZOBACTAM (100/10)	-	UNIDADE	4.000

		MICROGRAMAS)			
68	25439	DISCO ANTIBIOGRAMA - POLIMIXINA B (300 UI)	-	UNIDADE	500
69	25440	DISCO ANTIBIOGRAMA - RIFAMPICINA (5 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	1.500
70	25441	DISCO ANTIBIOGRAMA - SULFAMETOXAZOL/TRIMETOPRIM (25 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	4.000
71	25442	DISCO ANTIBIOGRAMA - TEICOPLANINA (30 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	1.500
72	25443	DISCO ANTIBIOGRAMA - TIGECICLINA (15 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	500
73	25444	DISCO ANTIBIOGRAMA - VANCOMICINA (5 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	2.000
74	25445	DISCO ANTIBIOGRAMA - VANCOMICINA (30 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	2.000
75	910184	E.COLI 0157	FRASCO COM 2 A 5 ML	FRASCO	1
76	910186	E.COLI CLASSICA	FRASCO COM 2 A 5 ML	FRASCO	1

		POLIVALENTE A			
77	910187	E.COLI CLASSICA POLIVALENTE B	FRASCO COM 2 A 5 ML	FRASCO	1
78	910188	E.COLI CLASSICA POLIVALENTE C	FRASCO COM 2 A 5 ML	FRASCO	1
79	910189	E.COLI INVASORA POLIVALENTE A	FRASCO COM 2 A 5 ML	FRASCO	1
80	910190	E.COLI INVASORA POLIVALENTE B	FRASCO COM 2 A 5 ML	FRASCO	1
81	913069	FRASCO DE HEMOCULTURA ADULTO	FRASCO DE VIDRO CONTENDO 45 ML DE VOLUME DE MEIO DE CULTURA LIQUIDO BHI (INFUSO CEREBRO CORAÇÃO) PARA CULTURA DE SANGUE DE PACIENTES ADULTOS. FRASCOS PRONTO PARA USO	FRASCO	25.000
82	25446	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO 40%, FRASCO 10 ML.	-	UNIDADE	4.000
83	25463	KIT NF, PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACIOS GRAM-NEGATIVOS NÃO FERMENTADOS DA GLICOSE. CADA KIT PERMITE 10 DETERMINAÇÕES.	-	KIT	1.500

84	25464	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA DE BACILOS GRAM NEGATIVOS OXIDASE NEGATIVA E FERMENTADORES DA GLICOSE. CADA CONJUNTO UTILIZA 5 MEIOS DE CULTURA QUE FORNECEM 10 PROVAS BIOQUÍMICAS , QUE ASSOCIADAS À LEITURA DA FERMENTAÇÃO DA LACTOSE (PROVENIENTE DO MEIO DE ISOLAMENTO) PERMITEM A IDENTIFICAÇÃO SEGURA DA BACTÉRIA ANALISADA. CADA KIT DEVE PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO DE 10 A 50 BACTÉRIAS DIFERENTES (10 A 50 CONJUNTOS DE TESTES POR EMBALAGEM) . FORNECER TAMBÉM REATIVO DE KOVAC'S (1 FRASCO DE 10	UNIDADE	10.000
----	-------	---	---	---------	--------

			ML A CADA 50 CONJUNTOS DE TESTES).		
85	25447	MEIO ÁGAR BILE ESCULINA PRONTO PARA USO, TUBO 10 X 3 ML	-	UNIDADE	500
86	25448	MEIO DE CULTURA CALDO BHI ESTÉRIL, TUBO 10ML	-	UNIDADE	10.000
87	25449	MEIO DE TRANSPORTE VIRAL (MTV OU VTM) PRONTO PARA USO	MEIO LÍQUIDO QUE MANTENHA A AMOSTRA ÍNTEGRA E VIÁVEL POR ATÉ 72 H QUANDO ARMAZENADA ENTRE 2° C E 8°C. EM TUBO CÔNICO PLÁSTICO DE 15 X 100 MM (QUE PERMITA USO PARA SWAB), LIVRE DE DNASE E RNASE, COM ANTIMICROBIANOS QUE INIBAM O CRESCIMENTO DE MICROORGANISMOS PRESENTES NA MUCOSA NASO-FARÍNGEA. VOLUME DE 3-5 ML DE MEIO VIRAL LÍQUIDO. DEVE PERMITIR A ANÁLISE DA AMOSTRA ACONDICIONADA POR BIOLOGIA	UNIDADE	20.000

			MOLECULAR, IMUNOFLURO SCÊNCIA DIRETA, TESTES RÁPIDOS PARA PESQUISA DE ANTÍGENOS E CULTURAS VIRAIS, INCLUINDO PESQUISA DO SARS-COV-2		
88	911294	PLACAS PRONTAS DE AGAR SANGUE DE CARNEIRO COM 90 MM	-	UNIDADE	20.000
89	25450	PLACAS PRONTAS ÁGAR KPC CROMOGÊNICO 90 MM. PACOTES COM 10 A 20 PLACAS	-	UNIDADE	5.000
90	25451	PLACAS PRONTAS ÁGAR MRSA CROMOGÊNICO 90 MM. PACOTES COM 10 A 20 PLACAS	-	UNIDADE	5.000
91	25452	PLACAS PRONTAS MEIO ESBL CROMOGÊNICO 90 MM. PACOTES COM 10 A 20 PLACAS.	-	UNIDADE	500
92	25453	PLACAS PRONTAS MEIO VRE CROMOGÊNICO 90 MM. PACOTES COM 10 A 20 PLACAS	-	UNIDADE	200
93	911296	PLACAS PRONTAS MC	-	UNIDADE	25.000

		CONKEY 90 MM			
94	911295	PLACAS PRONTAS DE MUELLER HINTON 145MM	-	UNIDADE	30.000
95	25454	PLACAS PRONTAS SAL E MANITOL 90 MM	-	UNIDADE	30.000
96	25455	PLACAS PRONTAS SS (SALMONELLA-SHIGHELLA) 90 MM. PACOTES COM 10 A 20 PLACAS	-	UNIDADE	2.000
97	10880	PLACA PRONTA BIPARTIDA DE AGAR SANGUE/MAC CONKEY	PLACA PRONTA BIPARTIDA, DESCARTAVEL E ESTERIL, COMPOSTA PELOS MEIOS DE CULTURA AGAR SANGUE DE CARNEIRO E MACCONKEY. 90MM	UNIDADE	26.000
98	25456	REAGENTE DE KOVAC'S (SOLUÇÃO A 5% DE P-DIMETILAMINO-BENZALDEÍDO, EM ÁLCOOL-ÁCIDO). PARA PESQUISA DE INDOL EM BACILOS GRAM NEGATIVOS. FRASCO 10 ML	-	UNIDADE	1.000
99	25457	REAGENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE STAPHYLOCO	-	CONJUNTO	400

		CCUS AUREUS POR AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. CONJUNTO PARA TESTE EM LÂMINA, INCLUINDO REAGENTE E CONTROLE, FRASCOS 3 ML			
100	25458	REAGENTE PARA PROVA DA COAGULASE LIOFILIZADO. FRASCO 3 ML	-	CONJUNTO	400
101	25459	SANGUE CARNEIRO DESFIBRINADO, FRASCO 100ML.	-	UNIDADE	10
102	910428	SORO SALMONELLA POLIVALENTE FLAGELAR 3,0 ML.	-	FRASCO	2
103	910427	SORO SALMONELLA POLIVALENTE SOMATICO 3,0 ML.	-	FRASCO	2
104	910435	SORO SHIGELLA BOYDIT POLIVALENTE 1 3,0 ML.	-	FRASCO	2
105	910430	SORO SHIGELLA BOYDIT POLIVALENTE 2 3,0 ML.	-	FRASCO	2
106	910431	SORO SHIGELLA BOYDIT POLIVALENTE 3 3,0 ML.	-	FRASCO	2
107	910432	SORO SHIGELLA DYSENTERIAL POLIVALENTE 1 3,0 ML.	-	FRASCO	2

108	910433	SORO SHIGELLA DYSENTERIA L POLIVALENTE 2 3,0ML.	-	FRASCO	2
109	910434	SORO SHIGELLA FLEXNER 1 3,0 ML.	-	FRASCO	2
110	910429	SORO SHIGELLA SONNEI POLIVALENTE 3,0 ML.	-	FRASCO	2
111	25460	ÓLEO MINERAL ESTÉRIL, FRASCO 10ML. PARA VEDAÇÃO EM PROVAS QUE NECESSITAM ANAEROBIOS E.	-	Unidade	10
112	25461	TESTE EM DISCO, BASEADO NA HIDRÓLISE ENZIMÁTICA DA L-PIRROLIDONI L-BETA-NAFTILAMID A (PYR)	PARA IDENTIFICAÇÃO DE STREPTOCOC CUS SPP., STAPHYLOCO CCUS SPP. E BACILOS GRAM NEGATIVOS NÃO FERMENTADO RES DE GLICOSE. A HIDRÓLISE DA L-PIRROLIDONI L-BETA-NAFTILAMID A PELA ENZIMA L-PIROGLUTAMI L-AMINOPEPTID ASE É VERIFICADA ATRAVÉS DA REAÇÃO DO REAGENTE COM A BETA-NAFTILAMID	CONJUNTO	5

			A LIVRE, QUE FORMA UMA BASE DE SCHIFF DE COLORAÇÃO VERMELHA. CONJUNTO COM 24 TESTES.		
TESTE DE GDH PARA CLOSTRIDIUM					
113	45175	TESTE DE GDH (GLUTAMATO DESIDROGEN ASE) + TESTE DE TOXINAS A/B	KIT DE TESTE RÁPIDO DE GDH PARA CLOSTRIDIUM DIFFICILE + TOXINAS A/B PARA CLOSTRIDIUM DIFFICILE. UM IMUNOENSAI O QUALITATIVO IN VITRO PARA A DETECÇÃO DE GLUTAMATO DESIDROGEN ASE (GDH), UMA ENZIMA PRODUZIDA POR TODAS AS CEPAS DE CLOSTRIDIUM DIFFICILE, EM AMOSTRAS DE FEZES HUMANAS + DETECÇÃO DAS TOXINAS A E B, RESPONSÁVEI S PELOS SINTOMAS DA DIARREIA CAUSADA POR CLOSTRIDIUM DIFFICILE TOXIGÊNICA, EM AMOSTRAS DE FEZES HUMANAS. O TESTE DEVE UTILIZAR A METODOLOGI	UNIDADE	240

			A DE IMUNOCAPTU RA EM COLUNA E VISUALIZAÇÃ O POR COLORAÇÃO, PROPORCION ANDO RESULTADOS RÁPIDOS E CONFIÁVEIS. FORNECIDO EM EMBALAGENS CONTENDO NO MÍNIMO 10 KITS.	
--	--	--	---	--

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 - As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

5.1.1 - De início, ressalta-se que devem ser atendidas as necessidades da Administração, descritas no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar, a fim de promover a Aquisição de reagentes e materiais diversos para uso no Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville, por Sistema de Registro de Preços. Os processos licitatórios, atualmente, seguem os critérios estabelecidos pela nova Lei Federal 14.133/2021. Dessa forma, as modalidades previstas na Lei 14.133/2021 são: concorrência, pregão, leilão, concurso e diálogo competitivo. Cada uma delas possui suas próprias características e devem ser usadas em situações específicas, contemplando a contratação de uma só empresa/e ou distribuidor no ramo ao final do certame.

Solução a: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

Solução b: Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão

Solução c: Dispensa de Licitação

a) Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços:

De modo geral, a aquisição de itens por meio de processo licitatório gera ganho econômico à Administração Pública. Em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assumo o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

Nesse sentido, a aquisição dos itens por meio de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para atender a demanda do Laboratório do Hospital Municipal São José, tal opção se mostra a mais adequada para a ocasião.

b) Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão:

Tal solução é prevista no § 2º, art. 86 da Lei 14.133/2021:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Apesar da previsão na legislação, a adesão representará a necessidade de manter as condições estabelecidas nas contratações realizadas pelo órgão que realizou o processo licitatório, que podem não atender as necessidades do hospital; A adesão a Atas de Registro de Preços de outro órgão também tem a problemática em relação a limitação quantitativo possível de ser aderido, restante portanto, inviável a utilização desta modalidade para atendimento da demanda.

c) Dispensa de Licitação:

A Lei 14.133/21, dispõe acerca das possibilidades de dispensa de licitação conforme o art. 75, III, "a", da Lei n. 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

A tal respeito, no último processo licitatório, decorrente do Processo Licitatório nº 22.0.394706-8 - Pregão Eletrônico nº 860/2022, homologado em 04/07/2023, alguns dos itens em questão, restaram desertos (0017505329), no entanto os itens em questão não são adquiridos com frequência e nem em caráter de urgência, portanto não se justifica a contratação por meio de dispensa de licitação, prevista no art. 75, III, "a", da Lei n. 14.133/2021.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Considerando as soluções de mercado supra elencadas, e as características e custos de cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a Solução a) Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para Aquisição de reagentes e materiais diversos para uso no Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville, por Sistema de Registro de Preços.

A prorrogação da Ata com renovação de quantidade assegura a continuidade do fornecimento dos bens ou serviços, evitando interrupções que podem impactar as operações da instituição. A prorrogação e a renovação de quantidade são mecanismos previstos na legislação, que visam garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, a possibilidade de prorrogação com renovação das quantidades deverá ser analisada em momento oportuno, considerando a economia de escala, continuidade do fornecimento, redução dos custos, atendimento à demanda entre outros.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, tendo por base levantamento preliminar de mercado/ o histórico de contratações anteriores e a demanda esperada.

6.2 - De início, estima-se a contratação no valor de R\$ 2.489.872,17 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), conforme valores da última licitação SEI nº 22.0.394706-8.

6.3 - Para o item 113, foi utilizado como base uma prévia pesquisa de mercado, conforme SEI nº 0023276569, haja vista que o item foi padronizado recentemente, já para o item 17 foi utilizado como valor estimado o valor do anexo SEI nº 0024607854.

REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS							
ITEM	CÓDIGO E-PÚBLICA	MATERIA L	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	910193	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE BAAR I, II, III.	Conjunto para Coloração de BAAR I, II, III.	KIT	30	R\$ 54,90	R\$ 1.647
2	25827	KIT REAGENTES LÍQUIDOS PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE DOS TIPOS DPD1, DPD2 E DPD3 COMPOSTO POR 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 20 ML DE REAGENTE E LÍQUIDO TIPO DPD1 PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE; 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 20 ML DE REAGENTE E LÍQUIDO TIPO DPD2 PARA MEDIDAÇÃO DE CLORO	Kit reagentes líquidos para medição de cloro livre dos tipos dpd1, dpd2 e dpd3 composto por 1 frasco de no mínimo 20 ml de reagente líquido tipo dpd1 para medição de cloro livre; 1 frasco de no mínimo 20 ml de reagente líquido tipo dpd2 para medição de cloro livre tipo dpd e 1 frasco de no mínimo 20 ml de reagente líquido tipo dpd3 para medição de cloro	KIT	20	R\$ 83,02	R\$ 1.660,40

		LIVRE TIPO DPD E 1 FRASCO DE NO MÍNIMO 20 ML DE REAGENTE LÍQUIDO TIPO DPD3 PARA MEDIDÇA O DE CLORO LIVRE TIPO DPD.	livre tipo dpd.				
3	25399	HCG-BETA PARA SORO E URINA, SENSIBILIDADE MÍNIMA 25 MUI - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	HCG-Beta para soro e urina, sensibilidade e mínima 25 mUI - metodo imunocromatográfico	TESTES	1.500	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
4	27412	REAGENTE FATOR REUMATOIDE COM CONTROLES - 2,0 ML	Reagente Fator Reumatoide com controles - 2,0 ml.	FRASCO	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
5	27413	REAGENTE LÁTEX-ASO COM CONTROLES - 2,0 ML	Reagente LÁTEX-ASO com controles - 2,0ml.	FRASCO	25	R\$ 60,49	R\$ 1.512,25
6	25691	REAGENTE LÍQUIDO VERMELHO DE FENOL PARA ANÁLISE DE PH TIPO VERMELHO DE FENOL, FORNECIDO EM FRASCO	Reagente líquido vermelho de fenol para análise de ph tipo vermelho de fenol, fornecido em frasco com no mínimo 20 ml.	UNIDADE	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00

		COM NO MÍNIMO 20 ML					
7	909396	SORO ANTI- HUMANO (SORO DE COOMBS) 10 ML.	Soro anti- humano (soro de Coombs) 10ml.	FRASCO	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
8	909397	SORO CLONE ANTI-A - ANTICORP O MONOCL ONAL - 10ML.	Soro clone anti-A, anticorpo monoclonal 10ml.	FRASCO	5	R\$ 20,26	R\$ 101,30
9	910718	SORO CLONE ANTI-Ab - ANTICORP O MONOCL ONAL - 10ML.	Soro clone anti-AB, anticorpo monoclonal 10ml.	FRASCO	5	R\$ 58,67	R\$ 293,35
10	909395	SORO CLONE ANTI-B - ANTICORP O MONOCL ONAL - 10ML	Soro clone anti-B, anticorpo monoclonal 10ml.	FRASCO	5	R\$ 33,97	R\$ 169,85
11	910719	SORO CLONE - D rh 1 - ANTICORP O MONOCL ONAL - 10ML.	Soro clone D Rh1, anticorpo monoclonal 10ml.	FRASCO	5	R\$ 27,56	R\$ 137,80
12	25272	TINTA NANQUIM (TINTA DA CHINA). FRASCO 10-20 ML, COM TAMPA EM ROSCA.	Tinta nanquim (tinta da China). Frasco 10- 20 mL, com tampa em rosca.	FRASCO	5	R\$ 15,40	R\$ 77,00
13	909398	TIRAS REAGENT ES PARA URINALIS E COM NO	Tiras reagentes para urinálise com no	UNIDADE	25.000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00

		MÍNIMO 9 ÁREAS	mínimo 9 áreas				
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO							
14	910840	AGULHA MICROBIOLOGICA C/ HASTE NIQUEL CROMO	Agulha microbiológica com haste níquel cromo.	PEÇA	10	R\$ 45,40	R\$ 454,00
15	911297	ALÇA MICROBIOLOGICA CALIBRADA DESCARTAVEL 10 MICROLITROS	Alça microbiológica calibrada descartável 10 microlitros.	PEÇA	150.000	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00
16	14770	ALÇA MICROBIOLOGICA DE NÍQUEL-CROMO COM CABO E VIROLA, 0,01 ML (10 MICROLITROS), CALIBRADA	Alça microbiológica de níquel cromo com cabo e virola, 0,01 ml (10 microlitros), CALIBRADA.	PEÇA	10	R\$ 43,48	R\$ 434,80
17	910841	ALÇA MICROBIOLOGICA COM HASTE 1,0 MICROLITROS	Alça calibrada de 1 microlitro, plástica, descartável, estéril, para aplicação em microbiologia, embalada individualmente.	UNIDADE	20	R\$ 0,31	R\$ 6,20
18	25049	CONECTOR LUER MACHO E FEMEA PARA SERINGA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO	Conector LUER macho e fêmea para seringa. Confeccionado em polipropileno atóxico, formato	UNIDADE	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00

		ATOXICO, anatômico, para FORMATO para ANATÔMI conexão CO, PARA direta nas CONEXÃO seringas e DIRETA linhas de NAS infusão SERINGAS LUER E LINHAS macho e DE fêmea. INFUSÃO, Conexão LUER tanto em MACHO E dispositivos FÊMEA; LUER SLIP CONEXÃO quanto em TANTO LUER EM LOCK. DISPOSITI Embalagem VOS LUER individual SLIP QUANTO EM LUER LOCK. EMBALAG EM INDIVIDU AL CONTEND O DADOS DE IDENTIFIC AÇÃO, PROCEDE NÇA, FABRICAC AO, VALIDAD E, LOTE E REGISTRO NO M.S./ANVI SA. VALIDAD E MINIMA 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA . EMBALAG EM SEGURA PARA ARMAZEN AMENTO. JARRA BACTERIO	Jarra bacteriológi	UNIDADE	2	R\$ 582,06	R\$ 1.164,12
--	--	---	--	---------	---	------------	--------------

		LÓGICA. CÂMARA PARA ATMOSFERA ANAERÓBICA, PARA CULTIVO DE MICROORGANISMO S ANAERÓBICOS. COM BORRACHA DE VEDAÇÃO NA TAMPA. CAPACIDADE: 2,5 L, OU QUE PERMITA ACOMODAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 PLACAS DE 90 x 15 MM.	ca. Câmara para atmosfera anaeróbica, para cultivo de microorganismos anaeróbicos . Com borracha de vedação na tampa. Capacidade: 2,5 L, ou que permita acomodação de no mínimo 12 placas de 90 x 15 mm.				
20	8138	PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS TIPO PERA COM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL	Pipetador de borracha 3 vias tipo pera com esfera em aço inoxidável. Pipetador manual de borracha para acoplamento em pipetas de vidro a partir de 1 ml, e de plástico a partir de 2 ml.	UNIDADE	5	R\$ 21,26	R\$ 106,30
21	25384	PLACA DE PETRI LISA, SEM DIVISÃO, DE VIDRO	Placa de Petri lisa, sem divisão, de vidro temperado,	UNIDADE	500	R\$ 10,28	R\$ 5.140,00

		TEMPERADO, FUNDO PLANO, TAMANHO 90 X 15 MM.	fundo plano, tamanho 90 x 15 mm.				
22	25385	PLACA DE PETRI LISA, SEM DIVISÃO, DE VIDRO TEMPERADO, FUNDO PLANO, TAMANHO 150 X 20 MM.	Placa de Petri lisa, sem divisão, de vidro temperado, fundo plano, tamanho 150 x 20 mm	UNIDADE	300	R\$ 45,16	R\$ 13.548,00
23	25387	TUBOS CAPILARES PARA MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA	Tubos capilares para micro-hematócrito sem heparina. Dimensões: Diâmetro interno 1,1 mm a 1,5mm; Diâmetro externo 1,5mm a 1,6mm; comprimento 75mm. Embalagem com 500 tubos capilares.	UNIDADE	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
MATERIAIS PARA MICROBIOLOGIA							
24	25401	ÁGAR MC CONKEY 500G (LIOFILIZADO)	ÁGAR MC CONKEY 500G (LIOFILIZADO).	UNIDADE	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
25	25402	ÁGAR MUELLER-HINTON 500G (LIOFILIZADO)	ÁGAR MUELLER-HINTON 500G (LIOFILIZADO).	UNIDADE	10	R\$ 368,67	R\$ 3.686,70
26	909400	AGAR SALLE MANITOL 500G	ÁGAR SALLE MANITOL 500G	FRASCO	10	R\$ 248,45	R\$ 2.484,50

			(LIOFILIZADO).				
27	910658	AGAR SALMONELLA SHIGUELA 500GR. ÁGAR SALMONELLA SHIGUELA 500G (LIOFILIZADO).	ÁGAR SALMONELLA SHIGUELA 500G (LIOFILIZADO).	FRASCO	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
28	911290	ATCC ESCHERICHIA COLI 25922 FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA.	FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA. FRASCO 1 A 5 ML.	FRASCO	3	R\$ 68,38	R\$ 205,14
29	911291	ATCC ESCHERICHIA COLI 35218 FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA	FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA. FRASCO 1 A 5 ML.	FRASCO	3	R\$ 214,89	R\$ 644,67
30	911292	ATCC PSEUDOMONAS AERUGINOSA 27853 FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA.	ATCC PSEUDOMONAS AERUGINOSA 27853 FRASCO DE VIDRO CONTENDO CEPA DERIVADA LIOFILIZADA. FRASCO 1 A 5 ML.	FRASCO	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
31	911293	ATCC STAPHYLOCOCCUS	FRASCO DE VIDRO CONTENDO	FRASCO	3	R\$ 90,08	R\$ 270,24

		AUREUS 25923 FRASCO DE VIDRO CONTENDO O CEPA DERIVADA LIOFILIZADA.	O CEPA DERIVADA LIOFILIZADA. FRASCO 1 A 5 ML.				
32	25462	CONJUNTO DE ESCALA DE MCFARLAND, CONTENDO NO MÍNIMO TUBO PADRÃO DE VIDRO COM SOLUÇÃO PRONTA 0,5.	CONJUNTO DE ESCALA DE MCFARLAND, CONTENDO NO MÍNIMO TUBO PADRÃO DE VIDRO COM SOLUÇÃO PRONTA 0,5.	UNIDADE	5	R\$ 9,58	R\$ 47,90
33	25403	DISCO ANTIBIOGRAMA - ACIDONALÍXICO (30 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
34	25404	DISCO ANTIBIOGRAMA - AMICACINA (30 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	4.000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
35	25405	DISCO ANTIBIOGRAMA - AMOXICILINA/CLAVULANATO (30 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	1.500	R\$ 0,25	R\$ 375,00

36	25406	DISCO ANTIBIOGRAMA - AMPICILINA (2 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
37	25407	DISCO ANTIBIOGRAMA - AMPICILINA (10 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
38	25408	DISCO ANTIBIOGRAMA - AMPICILINA/SULBACTAM (10/100 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	4.000	R\$ 0,23	R\$ 920,00
39	25409	DISCO ANTIBIOGRAMA - AZTREONAM (30 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	1.500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
40	25410	DISCO ANTIBIOGRAMA - BACITRACINA (10 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
41	25411	DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFAZOLINA (30 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
42	25412	DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFEPIME (30 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	4.000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
43	25413	DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFOTAXI	-	UNIDADE	1.500	R\$ 0,25	R\$ 375,00

		MA (30 MICROGRAMAS)					
44	25415	DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFOXITINA (30 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
45	25416	DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFTAZIDIMA (10 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	4.000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
46	25417	DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFTAZIDIMA (30 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	4.000	R\$ 0,23	R\$ 920,00
47	25418	DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFTRIAXONA (30 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	4.000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
48	25419	DISCO ANTIBIOGRAMA - CIPROFLOXACINO (5 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
49	25420	DISCO ANTIBIOGRAMA - CLINDAMICINA (2 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	1.500	R\$ 0,23	R\$ 345,00
50	25421	DISCO ANTIBIOGRAMA - ERITROMICINA (15 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	1.500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
51	25422	DISCO ANTIBIOGRAMA -	-	UNIDADE	4.000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00

		ERTAPENEM (10 MICROGRAMAS)					
52	25423	DISCO ANTIBIOTICO - ESTREPTOMICINA HL (300 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
53	25424	DISCO ANTIBIOTICO - FOSFOMICINA (200 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	4.000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
54	25425	DISCO ANTIBIOTICO - GENTAMICINA (10 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
55	25426	DISCO ANTIBIOTICO - GENTAMICINA HL (120 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
56	25427	DISCO ANTIBIOTICO - IMIPENEM (10 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
57	25428	DISCO ANTIBIOTICO - LEVOFLOXACINO (5 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	4.000	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
58	25429	DISCO ANTIBIOTICO - LINEZOLID (10 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	1.500	R\$ 0,35	R\$ 525,00

59	25430	DISCO ANTIBIOGRAMA - MEROPENEM (10 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
60	25431	DISCO ANTIBIOGRAMA - NITROFURANTOÍNA (300 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
61	25432	DISCO ANTIBIOGRAMA - NORFLOXACINO (10 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
62	25433	DISCO ANTIBIOGRAMA - NOVOBIOCINA (30 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
63	25434	DISCO ANTIBIOGRAMA - OPTOQUINA (5 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
64	25435	DISCO ANTIBIOGRAMA - OXACILINA (1 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	1.500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
65	25436	DISCO ANTIBIOGRAMA - PENICILINA (10 MICROGRAMAS)	-	UNIDADE	1.500	R\$ 0,21	R\$ 315,00
66	25437	DISCO ANTIBIOGRAMA - PIPERACILINA/TAZ	-	UNIDADE	1.500	R\$ 0,26	R\$ 390,00

		OBACTAM (30/6 MICROGR AMAS)					
67	25438	DISCO ANTIBIOG RAMA - PIPERACI LINA/TAZ OBACTAM (100/10 MICROGR AMAS)	-	UNIDADE	4.000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
68	25439	DISCO ANTIBIOG RAMA - POLIMIXI NA B (300 UI)	-	UNIDADE	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
69	25440	DISCO ANTIBIOG RAMA - RIFAMPICI NA (5 MICROGR AMAS)	-	UNIDADE	1.500	R\$ 0,28	R\$ 420,00
70	25441	DISCO ANTIBIOG RAMA - SULFAME TOXAZOL/ TRIMETOP RIM (25 MICROGR AMAS)	-	UNIDADE	4.000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
71	25442	DISCO ANTIBIOG RAMA - TEICOPLA NINA (30 MICROGR AMAS)	-	UNIDADE	1.500	R\$ 0,26	R\$ 390,00
72	25443	DISCO ANTIBIOG RAMA - TIGECICLI NA (15 MICROGR AMAS)	-	UNIDADE	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
73	25444	DISCO ANTIBIOG RAMA - VANCOMI CINA (5	-	UNIDADE	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00

		MICROGR					
74	25445	AMAS) ANTIBIOG RAMA - VANCOMI CINA (30 MICROGR AMAS)	-	UNIDADE	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
75	910184	E.COLI 0157	FRASCO COM 2 A 5 ML	FRASCO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
76	910186	E.COLI CLASSICA POLIVALE NTE A	FRASCO COM 2 A 5 ML	FRASCO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
77	910187	E.COLI CLASSICA POLIVALE NTE B	FRASCO COM 2 A 5 ML	FRASCO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
78	910188	E.COLI CLASSICA POLIVALE NTE C	FRASCO COM 2 A 5 ML	FRASCO	1	R\$ 190,56	R\$ 190,56
79	910189	E.COLI INVASOR A POLIVALE NTE A	FRASCO COM 2 A 5 ML	FRASCO	1	R\$ 176,97	R\$ 176,97
80	910190	E.COLI INVASOR A POLIVALE NTE B	FRASCO COM 2 A 5 ML	FRASCO	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
81	913069	FRASCO DE HEMOCUL TURA ADULTO	FRASCO DE VIDRO CONTEND O 45 ML DE VOLUME DE MEIO DE CULTURA LIQUIDO BHI (INFUSO CEREBRO CORÇÃO)PARA CULTURA DE SANGUE DE PACIENTE S ADULTOS.	FRASCO	25.000	R\$ 5,96	R\$ 149.000,00

			FRASCOS PRONTO PARA USO				
82	25446	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO 40%, FRASCO 10 ML.	-	UNIDADE	4.000	R\$ 11,45	R\$ 45.800,00
83	25463	KIT NF, PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACILOS GRAM-NEGATIVOS NÃO FERMENTADORES DA GLICOSE. CADA KIT PERMITE 10 DETERMINAÇÕES.	-	KIT	1.500	R\$ 193,70	R\$ 290.550,00
84	25464	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA DE BACILOS GRAM NEGATIVOS OXIDASE NEGATIVA E FERMENTADORES DA GLICOSE. CADA CONJUNTO UTILIZA 5 MEIOS DE CULTURA QUE FORNECE	UNIDADE	10.000	R\$ 100,00	R\$ 1.000.000,00

			M 10 PROVAS BIOQUÍMI CAS, QUE ASSOCIAD AS À LEITURA DA FERMENT AÇÃO DA LACTOSE (PROVENI ENTE DO MEIO DE ISOLAME NTO) PERMITE M A IDENTIFIC AÇÃO SEGURA DA BACTÉRIA ANALISA DA. CADA KIT DEVE PERMITIR A IDENTIFIC AÇÃO DE 10 A 50 BACTÉRIA S DIFERENT ES (10 A 50 CONJUNT OS DE TESTES POR EMBALAG EM). FORNECE R TAMBÉM REATIVO DE KOVAC'S (1 FRASCO DE 10 ML A CADA 50 CONJUNT OS DE TESTES).				
85	25447	MEIO ÁGAR BILE ESCULINA	-	UNIDADE	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00

		PRONTO PARA USO, TUBO 10 X 3 ML					
86	25448	MEIO DE CULTURA CALDO BHI ESTÉRIL, TUBO 10ML	-	UNIDADE	10.000	R\$ 5,65	R\$ 56.500,00
87	25449	MEIO DE TRANSPORTE VIRAL (MTV OU VTM) PRONTO PARA USO	MEIO LÍQUIDO QUE MANTENHA A AMOSTRA ÍNTEGRA E VIÁVEL POR ATÉ 72 H QUANDO ARMAZENADA ENTRE 2°C E 8°C. EM TUBO CÔNICO PLÁSTICO DE 15 X 100 MM (QUE PERMITA USO PARA SWAB), LIVRE DE DNASE E RNASE, COM ANTIMICROBIANOS QUE INIBAM O CRESCIMENTO DE MICROORGANISMOS PRESENTES NA MUCOSA NASO-FARÍNGEA. VOLUME DE 3-5 ML DE MEIO VIRAL	UNIDADE	20.000	R\$ 1,96	R\$ 39.200,00

			LÍQUIDO. DEVE PERMITIR A ANÁLISE DA AMOSTRA ACONDICIONADA POR BIOLOGIA MOLECULAR, IMUNOFLOUROSÊNCIA DIRETA, TESTES RÁPIDOS PARA PESQUISA DE ANTÍGENOS E CULTURAS VIRAIS, INCLUINDO PESQUISA DO SARS-COV-2				
88	911294	PLACAS PRONTAS DE AGAR SANGUE DE CARNEIRO COM 90 MM	-	UNIDADE	20.000	R\$ 3,14	R\$ 62.800,00
89	25450	PLACAS PRONTAS ÁGAR KPC CROMOGÊNICO 90 MM. PACOTES COM 10 A 20 PLACAS	-	UNIDADE	5.000	R\$ 8,47	R\$ 42.350,00
90	25451	PLACAS PRONTAS ÁGAR MRSA CROMOGÊNICO 90	-	UNIDADE	5.000	R\$ 7,79	R\$ 38.950,00

		MM. PACOTES COM 10 A 20 PLACAS					
91	25452	PLACAS PRONTAS MEIO ESBL CROMOGÊ NICO 90 MM. PACOTES COM 10 A 20 PLACAS.	-	UNIDADE	500	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
92	25453	PLACAS PRONTAS MEIO VRE CROMOGÊ NICO 90 MM. PACOTES COM 10 A 20 PLACAS	-	UNIDADE	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
93	911296	PLACAS PRONTAS MC CONKEY 90 MM	-	UNIDADE	25.000	R\$ 2,71	R\$ 67.750,00
94	911295	PLACAS PRONTAS DE MUELLER HINTON 145MM	-	UNIDADE	30.000	R\$ 9,83	R\$ 294.900,00
95	25454	PLACAS PRONTAS SAL E MANITOL 90 MM	-	UNIDADE	30.000	R\$ 3,69	R\$ 110.700,00
96	25455	PLACAS PRONTAS SS (SALMON ELLA- SHIGHELL A) 90 MM. PACOTES COM 10 A 20 PLACAS	-	UNIDADE	2.000	R\$3,12	R\$ 6.240,00
97	10880	PLACA PRONTA	PLACA PRONTA	UNIDADE	26.000	R\$ 4,90	R\$ 127.400,00

		BIPARTIDA DE AGAR SANGUE/MACCON KEY	BIPARTIDA, DESCARTAVEL E ESTERIL, COMPOSTA PELOS MEIOS DE CULTURA AGAR SANGUE DE CARNEIRO E MACCON KEY. 90MM				
98	25456	REAGENTE DE KOVAC'S (SOLUÇÃO A 5% DE P-DIMETILAMINO-BENZALDEÍDO, EM ÁLCOOL-ÁCIDO). PARA PESQUISA DE INDOL EM BACILOS GRAM NEGATIVOS. FRASCO 10 ML	-	UNIDADE	1.000	R\$ 21,20	R\$ 21.200,00
99	25457	REAGENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS POR AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. CONJUNTO PARA TESTE EM LÂMINA, INCLUINDO REAGENT	-	CONJUNTO	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00

		E E CONTROL E, FRASCOS 3 ML					
100	25458	REAGENT E PARA PROVA DA COAGULA SE LIOFILIZA DO. FRASCO 3 ML	-	CONJUNT O	400	R\$ 18,80	R\$ 7.520,00
101	25459	SANGUE CARNEIR O DESFIBRI NADO, FRASCO 100ML.	-	UNIDADE	10	R\$ 209,22	R\$ 2.092,20
102	910428	SORO SALMONE LLA POLIVALE NTE FLAGELA R 3,0 ML.	-	FRASCO	2	R\$ 186,31	R\$ 372,62
103	910427	SORO SALMONE LLA POLIVALE NTE SOMATIC O 3,0 ML.	-	FRASCO	2	R\$ 189,72	R\$ 379,44
104	910435	SORO SHIGELLA BOYDIT POLIVALE NTE 1 3,0 ML.	-	FRASCO	2	R\$ 186,08	R\$ 372,16
105	910430	SORO SHIGELLA BOYDIT POLIVALE NTE 2 3,0 ML.	-	FRASCO	2	R\$ 181,00	R\$ 362,00
106	910431	SORO SHIGELLA BOYDIT POLIVALE NTE 3 3,0 ML.	-	FRASCO	2	R\$ 215,76	R\$ 431,52

107	910432	SORO SHIGELLA DYSENTERIAL POLIVALENTE 1 3,0 ML.	-	FRASCO	2	R\$ 233,27	R\$ 466,54
108	910433	SORO SHIGELLA DYSENTERIAL POLIVALENTE 2 3,0ML.	-	FRASCO	2	R\$ 201,50	R\$ 403,00
109	910434	SORO SHIGELLA FLEXNER 1 3,0 ML.	-	FRASCO	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
110	910429	SORO SHIGELLA SONNEI POLIVALENTE 3,0 ML.	-	FRASCO	2	R\$ 216,32	R\$ 432,64
111	25460	ÓLEO MINERAL ESTÉRIL, FRASCO 10ML. PARA VEDAÇÃO EM PROVAS QUE NECESSITAM ANAEROBIOSE.	-	Unidade	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
112	25461	TESTE EM DISCO, BASEADO NA HIDRÓLISE ENZIMÁTICA DA L-PIRROLIDONIL-BETA-NAFTILAMIDA (PYR)	PARA IDENTIFICAÇÃO DE STREPTOCOCCUS SPP., STAPHYLOCOCCUS SPP. E BACILOS GRAM NEGATIVOS NÃO FERMENTADORES DE GLICOSE.	CONJUNTO	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00

			A HIDRÓLIS E DA L- PIRROLID ONIL- BETA- NAFTILA MIDA PELA ENZIMA L- PIROGLUT AMIL- AMINOPE PTIDASE É VERIFCAD A ATRAVÉS DA REAÇÃO DO REAGENT E COM A BETA- NAFTILA MIDA LIVRE, QUE FORMA UMA BASE DE SCHIFF DE COLORAÇ ÃO VERMELH A. CONJUNT O COM 24 TESTES.				
TESTE DE GDH PARA CLOSTRIDIUM							
113	45175	TESTE DE GDH (GLUTAM ATO DESIDRO GENASE) + TESTE DE TOXINAS A/B	KIT DE TESTE RÁPIDO DE GDH PARA CLOSTRID IUM DIFFICILE + TOXINAS A/B PARA CLOSTRID IUM DIFFICILE. UM IMUNOEN SAIO QUALITAT	UNIDADE	240	R\$ 21,50	R\$ 5.160,00

IVO IN
VITRO
PARA A
DETECÇÃO
O DE
GLUTAMA
TO
DESIDRO
GENASE
(GDH),
UMA
ENZIMA
PRODUZI
DA POR
TODAS AS
CEPAS DE
CLOSTRID
IUM
DIFFICILE,
EM
AMOSTRA
S DE
FEZES
HUMANA
S +
DETECÇÃO
O DAS
TOXINAS
A E B,
RESPONS
ÁVEIS
PELOS
SINTOMA
S DA
DIARREIA
CAUSADA
POR
CLOSTRID
IUM
DIFFICILE
TOXIGÊN
ICA, EM
AMOSTRA
S DE
FEZES
HUMANA
S. O TESTE
DEVE
UTILIZAR
A
METODOL
OGIA DE
IMUNOCA
PTURA EM
COLUNA E
VISUALIZ
AÇÃO
POR

			COLORAÇÃO, PROPORCIONANDO RESULTADOS RÁPIDOS E CONFIÁVEIS. FORNECIDO EM EMBALAGENS CONTENDO NO MÍNIMO 10 KITS.			
--	--	--	--	--	--	--

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 - Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a "Aquisição de reagentes e materiais diversos para uso no Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville, por Sistema de Registro de Preços".

7.2 - Considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, optou-se pela forma de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços.

7.3 - A contratação é a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter em estoque quantidades abundantes a fim de evitar possível falta, garantindo que o produto adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá perecer sem uso com o decorrer do tempo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 - O parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não causa perda de escala, confere melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade, sem prejuízo do uso a que se destinam os itens. Assim, para a presente solicitação, não há justificativa técnica para agrupamento, devendo a licitação ser realizada por itens, sem a composição de lotes.

Ainda, a licitação através do Sistema Registro de Preços tende a ser mais economicamente viável, pois as aquisições podem ser realizadas conforme necessidade de consumo do município/hospital e variação da demanda, considerando-se a variabilidade sazonal, e a ocorrência de situações não previstas como surtos, epidemias, pandemias, entre outras condições. Dessa forma, também não há desperdício de materiais, pois o Hospital Municipal São José podem comprar apenas os quantitativos para atender a real necessidade.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 - Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. A ausência dos insumos pode trazer consequências no tratamento dos usuários que estão em

acompanhamento e impedir o diagnóstico rápido dos demais usuários, assim como, poderá trazer prejuízos à Administração, tanto técnicos como econômicos, pois o agravamento do quadro de alguns desses pacientes exigirá maior consumo de outros materiais, poderá aumentar a sobrecarga dos profissionais e dos serviços de saúde, além do principal prejuízo envolvido, o comprometimento da segurança e da vida dos pacientes em alguns casos.

9.2 - Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foi analisado os seguintes pontos:

a) Aproveitamento dos recursos humanos: O aproveitamento dos recursos humanos é um aspecto fundamental da gestão de uma organização, seja ela pública ou privada. Isso envolve a utilização eficaz e eficiente das habilidades, conhecimentos, experiência e capacidades dos colaboradores para alcançar os objetivos da organização, no caso garantir que os profissionais da área da saúde possam exercer sua função de forma eficaz para não ser necessário o retrabalho e e novos atendimentos para realização dos testes.

b) Aproveitamento dos recursos materiais: Garantir recursos materiais é uma parte essencial da gestão eficaz de uma organização, seja ela uma empresa, uma instituição pública, uma ONG ou qualquer outro tipo de entidade. Os recursos materiais referem-se aos ativos tangíveis que uma organização utiliza para operar e atingir seus objetivos, nesse caso garantir que os testes estejam disponíveis nas unidades de saúde para realização dos testes rápidos evitando a necessidade de testes de laboratório.

c) Aproveitamento dos recursos financeiros: O aproveitamento eficaz dos recursos financeiros é crucial para o sucesso e a sustentabilidade de qualquer organização, seja ela uma empresa, uma instituição sem fins lucrativos ou uma entidade governamental. Gerenciar os recursos financeiros de forma eficaz envolve tomar decisões sábias sobre como adquirir, alocar, investir e monitorar o dinheiro disponível, nesse caso a aquisição do material foi analisada de forma a evitar maiores prejuízo a saúde dos usuários, dos profissionais que ficam expostos a contaminação, evitando hospitalização, demanda de medicação e ou demais recursos para tratar os usuários e/ou profissionais da área.

Desta forma, resta claro que a presente contratação é de extrema relevância ao município, tanto em termos de economicidade, como na melhoria no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 - Importante pontuar que, quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Autarquia possui servidores com experiência técnica e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos.

Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 - Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não tramitaram nesta unidade e não foram identificadas, qualquer informação referente a existência de eventual Ata de Registro de Preços dos Consórcios (CINCATARINA, CISNORDESTE e CIM-AMUNESC).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 - Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação.

12.2 - No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 - Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constatarem-se os seguintes riscos:

Itens desertos e fracassados, que têm por causas a iniciativa da livre demanda.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência a falta do material na instituição.

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como ALTO.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto

8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar, realizando uma ampla pesquisa de preços e uma análise minuciosa comparando a média encontrada com o último valor praticado na instituição, afim de, evitar que a média definida seja o fator que influencie para que o item deserte/ fracasse no processo.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

14.1 - Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios, observando o disposto nos demais tópicos do Estudo Técnico Preliminar:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		Médio
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

CONCLUSÃO:

Os itens elencados são utilizados para atendimento aos pacientes, havendo a indispensabilidade de avaliação da necessidade de uso de cada item, sendo assim, não existe uma definição prévia do quantitativo exato, a opção pela aquisição sem o uso do sistema de registro de preços prejudicaria a gestão dos estoques, visto que a aquisição de quantitativos exatos poderia acarretar em quantitativos inferiores a demanda ou quantitativos superiores a demanda, trazendo na primeira hipótese prejuízos técnicos e na segunda hipótese prejuízos financeiros, visto que nesse caso, seriam adquiridos itens sem a real necessidade; o sistema de registro de preços tem a vantagem de permitir a Administração adquirir os quantitativos dos itens conforme necessidade, ou seja, a Administração tem condições de balancear seus estoques analisando as demandas durante todo o período de vigência das atas de registro de preços, assim como, não compromete o orçamento, pois só há a necessidade de bloqueio orçamentário no momento da solicitação, possibilitando que a Administração avalie também quais são suas prioridades de aquisição de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara viável a Aquisição de reagentes e materiais diversos para uso no Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville, por Sistema de Registro de Preços nos moldes descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentadamente atende ao interesse público.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 306/2025.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*, está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regradada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/07/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25860046** e o código CRC **0F53A984**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

25.0.104485-6

25860046v5